

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
RIO DE JANEIRO

CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM PRODUÇÃO CULTURAL

MARCUS ANDRÉ PEREIRA DE ANDRADE

**ACESSIBILIDADE CULTURAL AUDIOVISUAL PARA SURDOS:
Reflexões e uma proposta de documentário acessível**

IFRJ – NILÓPOLIS
2017

MARCUS ANDRÉ PEREIRA DE ANDRADE

ACESSIBILIDADE CULTURAL AUDIOVISUAL PARA SURDOS:

Reflexões e uma proposta de documentário acessível

Monografia apresentada como parte dos requisitos para a obtenção do título de Bacharel em Produção Cultural.
Orientadora: Renata Silencio de Lima

IFRJ – NILÓPOLIS

1º SEMESTRE/2017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO
CAMPUS NILÓPOLIS
CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM PRODUÇÃO CULTURAL

MARCUS ANDRÉ PEREIRA DE ANDRADE

**ACESSIBILIDADE CULTURAL AUDIOVISUAL PARA SURDOS:
Reflexões e uma proposta de documentário acessível**

Monografia apresentada como parte dos
requisitos para a obtenção do título de
Bacharel em Produção Cultural. Orientadora:
Renata Silencio de Lima

Aprovada em ____ de _____ de 2017.

Conceito: _____ (_____).

Banca Examinadora:

Prof^a. Especialista Renata Silencio de Lima (Orientadora/IFRJ)

Prof^o Dr. João Luiz Guerreiro Mendes (IFRJ)

Prof^o Ms. Luiz Carlos Barros de Freitas (UFRJ)

Dedico este trabalho às pessoas com
deficiência e a todos que trabalham para
promover a garantia dos direitos sociais
das mesmas.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à Deus que está ao meu lado em todos os momentos.

Agradeço a meus pais Tânia Maria da Silva Pereira e Francisco Carlos de Andrade que sempre acreditaram e me apoiaram em todas as minhas escolhas relativas à formação acadêmica.

Agradeço à minha família e aos meus avós e tios já falecidos que estão sempre presentes comigo, seja fisicamente ou em memória e coração. Em especial a Zilda Pereira e Carlos Ernesto, que consecutivamente foram minha segunda mãe e meu segundo pai.

Aos meus amigos e companheiros de curso que levo para a vida: Marialina Fernandes, Natália Corinto, Raquel Gomes, Camila Lima, Roberta França, Luane Romano, Juliana Massena e Carlos Daniel e todos os outros que conviveram comigo no cotidiano de estudos e fora dele. Pessoas muito especiais que compartilharam momentos de alegria, tristeza, de desafios e superações e que sempre estiveram ao meu lado, elogiando e criticando de modo construtivo.

Agradeço também a Stephanie Monteiro, uma amiga e irmã de coração de longa data que também sempre esteve ao meu lado.

A Jonathan Menezes, uma pessoa muito especial e uma das maiores fontes de apoio dos meus últimos tempos.

Agradeço à minha orientadora Renata Silencio por ter acreditado na proposta e estado ao meu lado, incentivando e criticando, durante todo o processo de construção deste trabalho.

A banca que aceitou de bom grado a avaliação desta monografia.

Ao corpo docente do Bacharelado em Produção Cultural do IFRJ que contribui diariamente para a promoção do saber e instiga a formação crítica e social de seus discentes.

A João Guerreiro, coordenador do Bacharelado em Produção Cultural do IFRJ, pois sempre se mostrou solícito frente às demandas dos alunos.

A todos os amigos profissionais que fizeram parte do início de minha carreira como Produtor Cultural, nos estágios e empregos e a Teresinha Rangel que me apoiou, acreditou e me incentivou à conclusão deste trabalho.

,

A todos os entrevistados que contribuíram para a realização deste trabalho.

Por fim, agradeço a todos que de algum modo se colocaram ao meu lado e acreditaram nesta pesquisa. Muito obrigado!

RESUMO

ANDRADE, Marcus André Pereira. Acessibilidade Cultural Audiovisual para surdos: Reflexões e uma proposta de documentário acessível. 2017. Produção Cultural, IFRJ-Nilópolis.

Esta publicação apresenta um breve panorama da acessibilidade cultural audiovisual para surdos, com foco na sala de cinema. Pontuando as principais leis, em âmbito federal, que promovem o fazer acessível cinematográfico e as tecnologias assistivas do setor presentes no mercado, o trabalho apresenta ainda a proposta de produção do documentário curta-metragem: *Protagonismo Acessível*, como fruto reflexivo do processo de pesquisa.

Palavras-chave: acessibilidade cultural; audiovisual; surdos; curta-metragem; documentário

ABSTRACT

ANDRADE, Marcus André Pereira. Audiovisual Cultural Accessibility for the deaf: Reflections and an accessible documentary proposal.

This publication presents a brief overview of audiovisual cultural accessibility for the deaf, focusing on the movie theater. In addition to the main federal laws that promote the accessible cinematographic making and the assistive technologies of the sector present in the market, the work also presents the production proposal of the documentary short film: *Accessible Protagonism*, as a reflexive fruit of the research process.

Key words: cultural accessibility; audiovisual; deaf; short film; documentary

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	09
1. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A ACESSIBILIDADE.....	11
1.1. A DEFICIÊNCIA NA HISTÓRIA	11
1.2. A LEGISLAÇÃO E A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	16
1.3. A SURDEZ	25
2. O AUDIOVISUAL E A PESSOA COM SURDEZ	32
2.1. A LEGISLAÇÃO	32
2.2. A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL CINEMATOGRAFICA E A ACESSIBILIDADE CULTURAL PARA SURDOS	38
2.3. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE CULTURAL AUDIOVISUAL E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS.....	43
2.3.1. Os formatos de exibição	44
2.3.2. Os padrões de exibição	45
2.3.3. As tecnologias assistivas	47
3. CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO: “PROTAGONISMO ACESSÍVEL”: Reflexões e desafios	56
CONSIDERAÇÕES FINAIS	62
REFERÊNCIAL BIBLIOGRÁFICO	64
ANEXO I – REQUISITOS TÉCNICOS: PADRÃO DCI	73
ANEXO II – PROJETO DO CURTA-METRAGEM: “PROTAGONISMO ACESSÍVEL”	75

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo geral levantar as principais discussões da atualidade sobre a acessibilidade cultural para surdos, com foco na sala de cinema. Apresentando as principais leis e diretrizes legais que abordam a temática, assim como as tecnologias assistivas para este setor presentes no mercado, destaca os principais agentes responsáveis pelo fazer acessível no segmento do audiovisual.

Com o intuito da perpetuação e do registro destas discussões, aliados à execução dos conhecimentos obtidos ao longo do Bacharelado em Produção Cultural do IFRJ, esta publicação ainda propõe a produção de um curta-metragem acessível sobre o tema, intitulado *Protagonismo Acessível*.

O interesse pelas questões relativas a acessibilidade cultural para surdos teve início em 2013, quando comecei a estagiar no Museu da Vida, localizado na Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), no Rio de Janeiro.

Cumprindo a parte curricular de estágio, obrigatória para a minha formação, comecei a ter contato com uma realidade até então diferente da que eu vivia. Atuando no Centro de Recepção do museu, passei a atender variados tipos de pessoas, advindas de múltiplas regiões da cidade, com características econômicas, sociais e culturais distintas. Dentre elas, estavam os surdos. Deve-se deixar claro que a FIOCRUZ exerce um belo trabalho com relação à essas pessoas. O próprio Museu da Vida possui mediadores bilíngues (Português-Libras) aptos a proporcionar uma experiência de fruição comunicacional ao visitante surdo.

A partir daí, percebi a necessidade de formação para que eu também pudesse atender essas pessoas, afinal, eram visitantes que estavam ali em busca de conhecimento. Procurei então opções de locais de estudo e encontrei o curso de Libras, oferecido pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES). Foi lá que eu conheci pessoas que tinham como interesse em comum a troca de conhecimento e o olhar direcionado à acessibilidade. Conheci mais sobre a cultura surda e a sua comunidade e vi quantas questões passavam despercebidas por mim, não por descaso, mas por falta de conhecimento.

Uma realidade que me colocou a pensar nas dificuldades comunicacionais existentes entre surdos e ouvintes, como as barreiras contidas em um simples pedido de informação que um surdo faz para quem ouve e nos preconceitos e piadas ainda hoje sofridos por essa parcela da sociedade.

Diante disso, comecei a questionar como eu poderia ser útil para promover e tentar, mesmo que com uma pequena iniciativa, contribuir para transformar essa situação. Contudo, gostaria de deixar claro que a experiência no curso de Libras me proporcionou enxergar o surdo de um outro modo, reconhecendo sua independência e suas sensibilidades.

Como minha área de estudo é a Produção Cultural, percebi que poderia atuar com questão da acessibilidade ali, já que a mesma se ligava diretamente ao campo. O gosto pelo cinema me levou a delinear este recorte, afinal, frequentar o equipamento cultural é uma das minhas principais atividades de lazer. Imaginei como seria para um surdo a prática (ou não-prática) de ir assistir filmes nacionais, já que até então, eu não via nenhum tipo de legenda sendo exibida na tela. Todos esses pontos fizeram com que eu acreditasse que este deveria ser meu tema de estudo.

A pesquisa se baseou em um levantamento bibliográfico das principais leis sobre acessibilidade, acessibilidade cultural no audiovisual e das tecnologias assistivas presentes no mercado, além de conversas com representantes dos setores ligados diretamente ao tema, como o diretor do Ponto Cine¹, Adailton Medeiros, Mauana Simas, sócia-diretora da Nós Todos Filmes² e de pessoas surdas.

A proposta de produção do curta-metragem documentário: *Protagonismo Acessível* é de contribuir com o campo de debates de modo a não restringir apenas ao universo acadêmico. Assim, a escolha da linguagem documental se deu a partir de sua viabilidade de produção e difusão para a sociedade em geral, devido também a sua popularização dentre as pessoas, ocorrida principalmente a partir da década de 90 (CONSUELO; MESQUITA, 2008). Pensar em uma proposta que aliasse a

¹ Cinema localizado na zona norte do Rio de Janeiro. Pioneiro na implantação da acessibilidade cultural em sua sala de exibição.

² Empresa situada no Rio de Janeiro que atua na geração de conteúdo audiovisual adaptado às pessoas com deficiência.

teoria acadêmica à prática profissional e que servisse como registro videofonográfico da discussão também me motivaram na escolha deste formato documental.

1. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A ACESSIBILIDADE

1.1. A DEFICIÊNCIA NA HISTÓRIA

Para iniciar o trabalho, devemos primeiramente, ter a consciência de que a realidade contemporânea não pode, em nenhum momento, ser dissociada da conjuntura histórica vivida pela sociedade. A partir de tal perspectiva lógica, delineei um trajeto histórico do papel da pessoa com deficiência na Humanidade, para só então, abordar as principais medidas que garantem o direito da mesma à cidadania.

De acordo com Gugel (2007), não se tem indícios de como os primeiros seres humanos da Terra, os chamados homens primitivos, lidavam com a questão da deficiência. O que se sabe é que naquela época as condições de sobrevivência no planeta exigiam muito de seus habitantes. Um clima hostil, com altas variações de temperatura e outras intemperes climáticas, influenciara na escassez de comida, obrigando o homem a sair para caçar.

Com o avanço da capacidade intelectual desse homem primitivo, novas formas de organização social surgiram em conjunto com a preocupação em se manter a saúde do coletivo, garantindo assim, a sobrevivência do grupo. Porém, ainda de acordo com Gugel (2007):

“Os estudiosos concluem que a sobrevivência de uma pessoa com deficiência nos grupos primitivos de humanos era impossível porque o ambiente era muito desfavorável e porque essas pessoas representavam um fardo para o grupo. Só os mais fortes sobreviviam e era inclusive muito comum que certas tribos desfizessem das crianças com deficiência”
(GUGEL, 2007)

Se nas sociedades pré-históricas a pessoa com deficiência encontrava repletas dificuldades de adaptação, nas civilizações posteriores, essa situação

começara a arraigar moldes diferenciados, contudo, deve-se deixar explícito que tal transformação está ligada prioritariamente ao caráter de sobrevivência ao meio (intemperes climáticas) e não unicamente ao papel social exercido pela pessoa com deficiência em determinado grupo.

Na sociedade egípcia, datada de 5.000 a.C, esses indivíduos estavam inseridos nas diversas estruturas de classes dessa civilização. Vale destacar que eles possuíam uma organização social e econômica muito própria e uma sociedade toda hierarquizada, sendo o Faraó a autoridade máxima de governo. Mais abaixo estavam os Sacerdotes, os Chefes Militares, os Escribas, o Povo e os Escravos. Com toda essa estruturação na forma hierarquizada de poder, as classes sociais não dispunham dos mesmos direitos. O amparo da medicina pré-científica, por exemplo, era restrito a determinados grupos.

Segundo Silva (1987), a medicina egípcia pairava entre o místico e o prático. Os médicos-sacerdotes faziam o uso de porções, linimentos, cataplasmas, além de uma indispensável fé nos deuses invocados. Nesse contexto medicinal-místico, as pessoas que possuíam algum tipo de doença grave, deficiências motoras ou cognitivas só poderiam ser curadas pela intervenção dos deuses, já que, segundo os médicos daquela época, tal realidade era provocada por maus espíritos, demônios ou por pecados de vidas anteriores que deveriam ser pagos. Vale atentar que já nesse período da História, começou-se a associar a deficiência com a fé religiosa/castigo divino.

Em meio a diversas ocorrências de doenças nos olhos que levaram parte da população à cegueira, o Egito tornou-se conhecido como “Terra de Cegos”. Relatos sobre a surdez e o nanismo também são encontrados nos registros históricos de papiros da época, assim como a inserção dessas pessoas na cultura da sociedade. Os anões por exemplo, exerciam funções artísticas como bailarinos e músicos.

A perspectiva lógica que tratava a deficiência como um castigo divino norteou outras sociedades, como a dos Hebreus. Em conformidade com Silva (1987), o povo que adotou o monoteísmo como crença na existência de um Deus Único e verdadeiro, estruturado por Moisés, acreditava que tanto a doença crônica, quanto as deficiências motoras ou cognitivas indicavam certo grau de impureza ou pecado. Estas diretrizes de pensamento eram abertas e presentes nas próprias leis que,

cerceadas por aspectos discriminatórios, disseminavam o preconceito entre as pessoas.

Na passagem de Levíticos, citada por Silva (1987), essa visão fica clara:

“Ninguém da tua descendência, nas suas gerações, em que houver algum defeito, se chegará a oferecer o pão do seu Deus. Pois nenhum homem em quem houver alguma deformidade se chegará como um homem cego, ou coxo, ou de nariz chato, ou de membros demasiadamente compridos. Ou homem que tiver quebrado o pé ou a mão quebrada, ou corcunda, ou anão, ou que tiver defeito no olho, ou sarna, ou impigem, ou que tiver testículo mutilado. Nenhum homem da descendência de Arão, o sacerdote, em que houver alguma deformidade, se chegará para oferecer as ofertas queimadas ao SENHOR, defeito nele há, não se chegará para oferecer o pão de seu Deus.” (SILVA apud LEV. 21 :17-23)

É interessante ressaltar que os registros do Antigo Testamento evidenciam algumas deficiências existentes na população daquela época. Algumas delas, em personagens marcantes da história religiosa cristã, como a cegueira de Isaac e as dificuldades na fala de Moisés. “Ora Isaac envelheceu e a vista escureceu-se-lhe e não podia ver.” (SILVA apud GEN, 27-1).

O papel da pessoa com deficiência na história da humanidade percorreu caminhos que circundaram a tríade rejeição, piedade, assistencialismo. Outras civilizações antigas como a grega e a romana conferiam a esses indivíduos um caráter de não serventia social, muitas das vezes levando-os ao sacrifício. Motivados pelo idealismo do corpo perfeito, da beleza, do vigor e da capacidade física, tais sociedades acreditavam que as características citadas davam ao povo condições de subsistência e sobrevivência, afinal, indivíduos sem deficiência e que estavam dentro dos padrões gregos de beleza e força, acabavam sendo aptos a auxiliar na guerra, assim como na agricultura.

Caminhando por esta linha de pensamento, Platão³ e Aristóteles⁴, filósofos e pensadores da sociedade grega, acreditavam que a deficiência fosse um empecilho

³ Filósofo e matemático do período clássico da Grécia Antiga. Autor de A República.

⁴ Filósofo grego, aluno de Platão. Autor de A Política.

no exercício das atividades sociais, já que, para eles, essas pessoas eram destinadas à eliminação. Segundo Gugel (2007), trechos retirados das obras *A República* e *A Política*, respectivamente de Platão e Aristóteles, podem ser usados como exemplo para tal ponto de vista:

“Quanto a rejeitar ou criar recém-nascidos, terá de haver uma lei segundo a qual nenhuma criança disforme será criada, com vistas a evitar o excesso de crianças, se os costumes das cidades impedem o abandono de recém-nascidos deve haver um dispositivo legal limitando a procriação se alguém tiver um filho contrariamente a tal dispositivo, deverá ser provocado o aborto antes que comecem as sensações e a vida (a legalidade ou ilegalidade do aborto será definida pelo critério de haver ou não sensação e vida”. (ARISTÓTELES, 1335, *A Política*, Livro VII, Cap. XIV)

Assim como na civilização grega, a sociedade romana rejeitava as pessoas com deficiência. As rigorosas leis da época legitimavam ações de ordem eliminatória. Aos pais, incumbia-se o direito de matar crianças nascidas com deformidade. Porém, muitos optavam pelo abandono ao invés do sacrifício. Às que sobreviviam, destinava-se a exploração nas cidades ou então, a espetacularização de sua deficiência, tornando-se assim, atrações circenses.

Esse período histórico caracteriza um olhar específico voltado para a não legitimação dessas pessoas no âmbito da construção social do Estado, assim como dos papéis exercidos por elas, como constata Freitas (2007) em sua tese:

“Verifica-se que nesse período clássico a concepção de homem, mundo e sociedade, calcada na busca de um ideal de sociedade, tem suas repercussões nas ações e escolhas de um povo. É um período de formas perfeitas na arquitetura e na arte, de busca de participação do cidadão na política. Contudo, é também um período em que o regime de escravidão é legitimado como necessário e em que o valor das pessoas está em sua função social e na cisão entre o trabalho intelectual e o trabalho manual. Nessa sociedade, verifica-se que a matriz de interpretação utilizada como referência para a compreensão da deficiência é a perfeição e a função das pessoas para a Cidade/Estado, o que tem implicações na forma como aquelas com deficiência são tratadas: não há lugar para elas, e seu

abandono é encarado como uma atitude natural e adequada. ” (FREITAS, 2007)

Apesar de todo o contexto desfavorável à pessoa com deficiência na Antiguidade, foi com o surgimento do Cristianismo no Império Romano, que os valores de tratamento para esses indivíduos começaram a alcançar o âmbito da caridade e do cuidado. A doutrina cristã que pregava a humildade, o amor ao próximo e o perdão às ofensas, no século IV, contribuiu para a criação de hospitais voltados ao atendimento da população pobre e marginalizada, contemplando assim, nesse grupo, as pessoas com deficiência. Porém, um aspecto que deve ser ressaltado aponta para a não aceitação de padres com deficiência na Igreja, mesmo com toda ideologia perpetuada pelos religiosos cristãos. (SILVA, 1987).

As contradições não se restringiram apenas a esse período da história da humanidade. Durante a Idade Média, a Igreja, que anteriormente pregava a solidariedade, passara novamente a reforçar a crença na qual aproximava a deficiência ao caráter de “castigo divino”. Nessa época, crenças místicas e a magia cerceavam o imaginário popular e criavam estigmas de preconceito e rejeição. Ainda de acordo com Silva (1987), as doenças que dizimaram boa parte do povo, como a peste negra a hanseníase e a difteria, tiveram um impacto considerável no quantitativo de pessoas com deficiência na sociedade feudal, já que, os sobreviventes acabavam convivendo com as variadas sequelas advindas da doença.

“Entre os séculos XV e XVII, no mundo europeu cristão, ocorreu uma paulatina e inquestionável mudança sócio-cultural, cujas marcas principais foram o reconhecimento do valor humano, o avanço da ciência e a libertação quanto a dogmas e credices típicas da Idade Média. De certa forma, o homem deixou de ser um escravo dos “poderes naturais” ou da ira divina. Esse novo modo de pensar, revolucionário sob muitos aspectos “alteraria a vida do homem menos privilegiado também, ou seja, a imensa legião de pobres, dos enfermos, enfim, dos marginalizados. E dentre eles, sempre e sem sombra de dúvidas, os portadores de problemas físicos, sensoriais ou mentais”. (SILVA, 1987, p.226 apud GARCIA, 2011)

O trecho retirado de Garcia (2011), que cita Silva (1987), aponta para uma nova diretriz, um pouco mais animadora, no avanço dos direitos dessas pessoas nos

séculos XV e XVII. Embasada pela doutrina humanista e científica, a sociedade passou a buscar na ciência as respostas para seus questionamentos existenciais. Explicações fundamentadas unicamente na fé já não se faziam suficientes para a população da época. Deste modo, as pessoas com deficiência passaram a ter sobre si um olhar mais atencioso, deixando de serem vistas e associadas unicamente às classes pobres e marginalizadas socialmente. Novos centros específicos de atendimento foram criados e, aos poucos, elas começaram a ser vistas como seres humanos. Todavia, vale ressaltar que algumas práticas discriminatórias ainda persistiram, como a não aceitação do sacerdócio para tais pessoas, por parte da Igreja.

A preocupação com a pessoa com deficiência percorreu uma trajetória heterogênea durante o avançar dos anos. Nos séculos XVIII e XIX, essa atenção voltou-se principalmente para os veteranos de guerra. Com os avanços tecnológicos e as novas potências destrutivas do poderio bélico, muitos dos soldados acabavam sofrendo com as consequências do combate. Alguns mutilados, cegos, outros com transtornos mentais, despertaram uma necessidade de ações políticas imediatas para o contexto, que tramitaram pelo âmbito nacional e internacional, neste segundo com a atuação da Organização das Nações Unidas (ONU), o que tornou mais humanitária a visão acerca dessas pessoas e gerou uma série de novas medidas de lei que serão apresentadas à frente.

1.2. A LEGISLAÇÃO E A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

De acordo com o Censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010, a população brasileira que possuía algum tipo de deficiência representava 23,9% do total de pessoas no país. Esse número indica que, aproximadamente, 45,6 milhões de brasileiros apresentem determinado tipo de deficiência, seja ela auditiva, visual, motora ou cognitiva. Deste modo, a necessidade de atentar-se para essa parcela significativa da sociedade, que, como qualquer outra, é imbuída do direito a usufruir de sua cidadania, motivou no poder público o esforço para o atendimento dessas demandas. Porém, vale ressaltar que a luta pelo exercício da cidadania e a ação do poder governamental foram

influenciadas também por mobilizações conjuntas, propostas por familiares e pessoas que enxergam na acessibilidade, uma ferramenta de melhoria nas condições de vida da população com deficiência.

Para entendermos melhor o que vem a ser a acessibilidade citada acima, tomarei o uso de uma conceituação presente no site da Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência⁵, do governo federal, na qual afirma que acessibilidade é:

“(...) um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Deve estar presente nos espaços, no meio físico, no transporte, na informação e comunicação, inclusive nos sistemas e tecnologias da informação e comunicação abertos ao público ou de uso público, tanto na cidade como no campo.” (SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR)

Com a leitura deste trecho, percebe-se a existência do reconhecimento do poder público para a necessidade de cumprimento da garantia de direitos básicos à população com deficiência, como a comunicação, a fruição territorial e cultural. A partir daí, estabelece-se um levantamento sobre as principais leis, políticas públicas e ações governamentais que constituem um importante passo na luta por direitos de cidadania desse grupo.

A primeira delas é a Declaração Universal dos Direitos Humanos que surge como um dos documentos mais emblemáticos para o campo na história. Elaborada por pessoas de diferentes origens institucionais e culturais de variadas partes do mundo, foi proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas no dia 10 de dezembro de 1948, em Paris, contendo uma série de diretrizes que nortearam luta pela garantia dos direitos da pessoa humana.

O conteúdo dessa carta serviu como parâmetro para o desenvolvimento e consolidação, por parte do poder público, de leis que buscassem a promoção e o estabelecimento dos direitos sociais das pessoas, já que, ainda hoje, presenciamos diversas atitudes preconceituosas e discriminatórias sobre os grupos denominados como “minorias”. É necessário pontuar que quando utilizo o termo “minorias”, me

⁵ Link <http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/acessibilidade-0> Acesso em: 23 de mar. 2017

refiro a agrupamentos os quais têm o direito à cidadania cerceado pelas formas de pensamento paradigmáticas das classes dominantes e tradicionais. Estes, apesar de apresentarem em alguns momentos, um quantitativo superior de pessoas, ainda assim são estigmatizados como subalternos, tendo suas características biológicas e culturais taxadas como inferiores. É o caso dos negros, dos indígenas, da comunidade LGBTTTQIA, das pessoas com deficiência, dos idosos, das crianças, dos pobres, etc.

Já em seu preâmbulo, a Carta considera que "o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo" (ONU,1948). Sendo assim, os preceitos da justiça, da igualdade de direitos e do reconhecimento do outro como ser humano, serão fundamentais para a construção de uma sociedade que promova a cidadania e seu pleno fazer.

Outro ponto que destaco, como já mencionado anteriormente, está relacionado ao papel das instituições governamentais na garantia desses direitos. De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, considera-se que: "os Estados-Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos e liberdades humanas fundamentais e a observância desses direitos e liberdades" (ONU,1948). A partir dessa premissa, diversos tratados posteriores à Carta surgiram tendo como parâmetros o respeito e a manutenção dos direitos básicos à dignidade da pessoa humana.

Na legislação brasileira, a Lei 7.853 de 24 de outubro de 1989, pode ser citada como embasadora para o estabelecimento de normas gerais que, de acordo com seu artigo primeiro, "asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências, e sua efetiva integração social" (BRASIL, 1989). Tarefa essa que não está designada apenas ao poder público federal, mas consolidada a partir da ação em conjunto entre governo e sociedade.

Foi com base nessa lei que fora implantada a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, instituída pelo Decreto nº 914 de 6 de setembro de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 3298 de 20 de dezembro de 1999, que estabelece os principais parâmetros e objetivos a serem seguidos pelas esferas de governo municipais, estaduais e federais, dentre elas, as diretrizes para:

“I - estabelecer mecanismos que acelerem e favoreçam a inclusão social da pessoa portadora de deficiência;

II - adotar estratégias de articulação com órgãos e entidades públicos e privados, bem assim com organismos internacionais e estrangeiros para a implantação desta Política;

III - incluir a pessoa portadora de deficiência, respeitadas as suas peculiaridades, em todas as iniciativas governamentais relacionadas à educação, à saúde, ao trabalho, à edificação pública, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à habitação, à cultura, ao esporte e ao lazer;

IV - viabilizar a participação da pessoa portadora de deficiência em todas as fases de implementação dessa Política, por intermédio de suas entidades representativas;

V - ampliar as alternativas de inserção econômica da pessoa portadora de deficiência, proporcionando a ela qualificação profissional e incorporação no mercado de trabalho; e

VI - garantir o efetivo atendimento das necessidades da pessoa portadora de deficiência, sem o cunho assistencialista.” (BRASIL,1999)

Desta vez, ao contrário da Lei 7.853 de 24 de outubro de 1989⁶, a área relacionada à cultura, ao desporto e ao lazer, que está ligada diretamente ao tema deste trabalho, ganha uma sessão específica no documento. A sessão V do Decreto nº 3298 de 20 de dezembro de 1999 ⁷estabelece que:

“Art. 46. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal direta e indireta responsáveis pela cultura, pelo desporto, pelo turismo e pelo lazer dispensarão tratamento prioritário e adequado aos assuntos objeto deste Decreto, com vista a viabilizar, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

I - promover o acesso da pessoa portadora de deficiência aos meios de comunicação social;

II - criar incentivos para o exercício de atividades criativas, mediante:

⁶ Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

⁷ Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

a) participação da pessoa portadora de deficiência em concursos de prêmios no campo das artes e das letras; e

b) exposições, publicações e representações artísticas de pessoa portadora de deficiência;

III - incentivar a prática desportiva formal e não-formal como direito de cada um e o lazer como forma de promoção social;

IV - estimular meios que facilitem o exercício de atividades desportivas entre a pessoa portadora de deficiência e suas entidades representativas;

(...)

Art. 47. Os recursos do Programa Nacional de Apoio à Cultura financiarão, entre outras ações, a produção e a difusão artístico-cultural de pessoa portadora de deficiência.

Parágrafo único. Os projetos culturais financiados com recursos federais, inclusive oriundos de programas especiais de incentivo à cultura, deverão facilitar o livre acesso da pessoa portadora de deficiência, de modo a possibilitar-lhe o pleno exercício dos seus direitos culturais.

Art. 48. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, promotores ou financiadores de atividades desportivas e de lazer, devem concorrer técnica e financeiramente para obtenção dos objetivos deste Decreto.

Parágrafo único. Serão prioritariamente apoiadas a manifestação desportiva de rendimento e a educacional, compreendendo as atividades de:

I - desenvolvimento de recursos humanos especializados;

II - promoção de competições desportivas internacionais, nacionais, estaduais e locais;

III - pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, documentação e informação; e

IV - construção, ampliação, recuperação e adaptação de instalações desportivas e de lazer.” (BRASIL, 1999)

Outro ponto que merece ser ressaltado diz respeito a visão assistencialista na qual o Decreto busca afastar-se. Visão essa que, de acordo com Bonilha (2013), em seu artigo publicado no jornal Correio Popular, parte do princípio de que:

“as pessoas com deficiência têm, em si mesmas, um problema. Elas, a priori, carregam consigo uma dificuldade, quer seja por não enxergarem, por não ouvirem, por terem algum déficit cognitivo ou por terem mobilidade reduzida. Nesta perspectiva, elas já vêm ao mundo desse jeito, ou, por algum acidente de percurso, se tornam assim. É possível fazer alguma coisa por elas, no sentido de minorar estes empecilhos, mas, de qualquer forma, estes problemas que carregam nunca serão totalmente resolvidos. Afinal, por mais que se faça, as pessoas com deficiência continuarão sendo “deficientes”, e, no máximo, o que se pode é fazer algumas coisas para que elas vivam melhor.” (BONILHA. 2013)

A grande e problemática questão nesse modo de observação está na ideia de que essas pessoas precisam de ajuda, independentemente de qual seja. Desse modo, muitos dos indivíduos, mesmo que motivados por toda boa intenção, acabam por julgar o que é melhor para a pessoa com deficiência, sem saber exatamente o que a mesma pensa a respeito. Medidas que também passam a serem pontuais e que enxergam o problema na pessoa e não no ambiente a qual ela está inserida. Esse pensamento fica claro na passagem de Bonilha (2013) em seu texto, já que para ela é preciso:

“mudar as barreiras de lugar. Estas, que outrora estavam nas pessoas, passam a ser identificadas no ambiente. A dificuldade não está na pessoa que não enxerga, que não ouve, que tem um déficit cognitivo ou que tem movimentos restritos. A dificuldade está no ambiente que não é suficientemente acessível para acolhê-las e para que elas vivam plenamente sendo como são. Assim, ao se removerem as barreiras apresentadas pelo meio, os problemas das pessoas com deficiências se resolvem de maneira integral. Este novo modelo, então, não admite soluções parciais nem temporárias. Estas medidas passam a ser iniciativas que prezam pela plena autonomia e pelo pleno acesso, dando a quem tem deficiência condições para que seja protagonista de sua vida” (BONILHA. 2013)

Autonomia que deve ser proporcionada mediante ao reconhecimento da capacidade da pessoa com deficiência. Para isso, não podemos enxergar o outro

como um ser que precisa ser unicamente assistido e sim, como uma pessoa que necessita de condições de adaptação do ambiente para que ela exerça sua autonomia, independentemente do tipo de deficiência que, ainda de acordo com o Decreto 3298⁸, podem ser classificadas como:

“I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 o ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”
(BRASIL,1999)

No ano de 2009, o Brasil ratificou através do Decreto nº. 6.949, de 25 de agosto de 2009, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência que promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com

⁸ Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, no dia 30 de março de 2007.

O documento ratifica preceitos contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e aponta necessidades de ações diretas em questões que implicam ao não exercício da cidadania por parte das pessoas com deficiência, além de atuar fortemente como um instrumento de eliminação de obstáculos, barreiras e preconceitos.

Seu artigo nono, como exemplo, explicita a questão da acessibilidade como algo fundamental ao exercício da cidadania e equalização de direitos. Assim como em seu artigo trinta que trata da promoção da participação das pessoas com deficiência na vida cultural, em recreação, lazer e esporte:

“1. A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural. Essas medidas, que incluirão a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade, serão aplicadas, entre outros, a:

a) Edifícios, rodovias, meios de transporte e outras instalações internas e externas, inclusive escolas, residências, instalações médicas e local de trabalho;

b) Informações, comunicações e outros serviços, inclusive serviços eletrônicos e serviços de emergência.

(...)

Artigo 30

Participação na vida cultural e em recreação, lazer e esporte

1. Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência de participar na vida cultural, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, e tomarão todas as medidas apropriadas para que as pessoas com deficiência possam: a) Ter acesso a bens culturais em formatos acessíveis; b) Ter acesso a programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais, em formatos acessíveis; e c) Ter acesso a locais que ofereçam serviços ou eventos culturais, tais como teatros, museus, cinemas, bibliotecas e serviços turísticos, bem como, tanto quanto possível, ter acesso a monumentos e locais de importância cultural nacional.”
(BRASIL,2009)

Ainda como desdobramento das prerrogativas de inclusão da Convenção da ONU, o Governo Federal lançou, em novembro de 2011, o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limites, por meio do Decreto 7.612. Elaborado em conjunto com mais de 15 ministérios e o Conade⁹, o documento implementa ações de valorização da pessoa com deficiência em suas individualidades, além de buscar a efetivação de medidas que trabalhem em conjunto pela “inclusão social, acesso à educação, atenção à saúde e acessibilidade da pessoa com deficiência” (PNDDP.2011) Nele, são apresentados e implementados diversos programas, além de metas para a integração social dessa parcela da sociedade como a construção de casas adaptadas através do programa Minha Casa Minha Vida II, a criação de centros de formação para instrutores de cães guia, a construção de Centros-Dia de Referência para pessoas com deficiência, o estabelecimento de programa voltado à inserção dessas pessoas no mercado de trabalho, o investimento na formação bilíngue e tecnológica, dentre outras medidas que permeiam o âmbito do acesso à inclusão em suas mais variadas formas.

É importante destacar que todas essas medidas vão de encontro direto ao artigo 24 da Constituição Federal, que diz que é de competência da União, dos

⁹ O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Conade) é um órgão superior de deliberação colegiada que acompanha e avalia o desenvolvimento de uma política nacional para a inclusão da pessoa com deficiência.

Estados e Municípios legislar concorrentemente sobre: "(...) XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência; (...)" (BRASIL, 1988)

Diante de todas essas medidas legais que contemplam um olhar inclusivo às diversas categorias de deficiência, aprofundarei, a partir de agora, em uma categoria específica, a surdez. Partirei da análise dessa para promover uma reflexão sobre a acessibilidade cultural no setor audiovisual, que será desenvolvida no próximo capítulo. A escolha por este segmento audiovisual se dá também a partir do reconhecimento de sua crescente valorização no cenário cultural nacional, aliada à diretriz do Governo Federal de promover a inclusão e diversificação deste dentre a população brasileira.

1.3. A SURDEZ

Os seres humanos têm a necessidade de se comunicar, para isso, utilizam de diferentes formas de linguagens, que vão desde a comunicação verbal, até a não-verbal. Nas civilizações mais antigas o homem procurou métodos para realizar a transmissão e o registro de informações. Como exemplo, estão as pinturas rupestres, localizadas nas paredes do interior das cavernas. Com o passar dos séculos, as práticas e tecnologias comunicacionais foram ganhando novas características, agilizando o processo de troca de informação, refletindo no modo de interação da sociedade e na socialização dos seres.

Antes mesmo de nascer, uma criança começa a ser socializada de acordo com uma determinada cultura na qual está(rá) inserida. Porém, em algumas das vezes, características distintas podem ser percebidas nelas e essas, irão traçar outros parâmetros comunicacionais.

“A criança surda que nasce em um meio ouvinte enfrenta, desde o nascimento, uma rede de construções identificatórias, prefiguradas pelas expectativas de seus pais, os quais, é natural, desejam que ela também seja ouvinte. Dessa forma, o processo de socialização da criança surda com pais ouvintes é, muitas vezes, conflitante desde o início.” (SILVA; PEREIRA; ZANOLLI, 2007, pág. 279-280)

É o caso dos surdos que ainda encontram barreiras para a interação e troca de informações. Porém, para abordar a questão da surdez, é necessário, primeiramente, entender o que vem a ser a mesma, assim como pontuar as suas diferentes categorias.

De acordo com Graciele Pereira, em sua apostila básica sobre o que é a Libras:

“Surdez é o nome dado à impossibilidade e dificuldade de ouvir, podendo ter como causa vários fatores que podem ocorrer antes, durante ou após o nascimento. A deficiência auditiva pode variar de um grau leve a profunda, ou seja, a criança pode não ouvir apenas os sons mais fracos ou até mesmo não ouvir som algum.” (PEREIRA, [200-])

Vale ressaltar que muitas pessoas não nascem surdas, como mencionado acima, mas tornam-se ao longo da vida. Outra questão que merece ser apontada está relacionada com as nomenclaturas baseadas em senso comum, como o termo bastante controverso chamado “surdo-mudo”, pois existem surdos que têm a capacidade de emitir sons. Graciele acredita que essas pessoas “entendem que a expressão da Libras¹⁰ é uma forma legítima da “Fala”, ainda que não seja oral, é a forma de comunicação utilizada, é sua língua materna.” (PEREIRA, [200-])

De acordo com o guia “Saberes e práticas da inclusão” elaborado pelo Ministério da Educação em conjunto com a Secretaria de Educação Especial, a classificação da surdez pode ser dada por:

“Parcialmente surdo

a) Pessoa com surdez leve – indivíduo que apresenta perda auditiva de até quarenta decibéis. Essa perda impede que o indivíduo perceba igualmente todos os fonemas das palavras.

b) Pessoa com surdez moderada – indivíduo que apresenta perda auditiva entre quarenta e setenta decibéis. Esses limites se encontram no nível da percepção da palavra, sendo necessária uma voz de certa intensidade para que seja convenientemente percebida.

Surdo:

¹⁰ A Língua Brasileira de Sinais (Libras) é utilizada pelos surdos em sua comunicação, é considerada para muitos deles como sua língua-mãe.

a) Pessoa com surdez severa – indivíduo que apresenta perda auditiva entre setenta e noventa decibéis. Este tipo de perda vai permitir que ele identifique alguns ruídos familiares e poderá perceber apenas a voz forte, podendo chegar até aos quatro ou cinco anos sem aprender a falar.

b) Pessoa com surdez profunda – indivíduo que apresenta perda auditiva superior a noventa decibéis. A gravidade dessa perda é tal que o priva das informações auditivas necessárias para perceber e identificar a voz humana, impedindo-o de adquirir a língua oral.” (MINC. SEE. 2006)

A ilustração publicada pelo Núcleo de Design Gráfico Ambiental (NGDAC) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), de autoria de CARDOSO, SILVA, SCHERER e COSTA, também nos ajuda a compreender um pouco mais sobre tal classificação.

Figura 1 – Quadro sobre deficiência auditiva

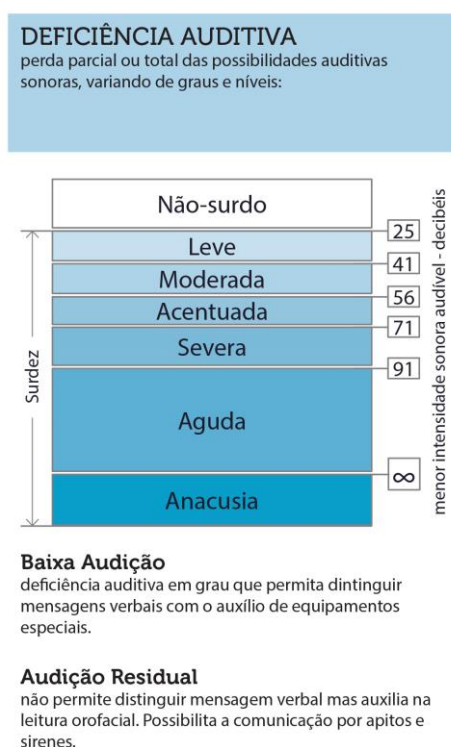


Foto: NDGA - UFRGS

Ainda em conformidade com o Guia “Saberes e práticas da inclusão”,

“o ser humano possui dois sistemas para a produção e reconhecimento da linguagem: o sistema sensorial, que faz uso da anatomia visual/auditiva e vocal (línguas orais) e o sistema motor, que faz uso da anatomia visual e da anatomia da mão e do braço (línguas de sinais). Estas são consideradas as línguas naturais dos surdos, emitidas por meio de gestos e com estrutura sintática própria. Na aquisição da língua, as pessoas surdas utilizam o segundo sistema.” (MINC.SEE,2006)

tendo a Libras como língua própria.

A Língua Brasileira de Sinais (Libras) é reconhecida pela Lei nº. 10.436/2002, que dispõe sobre a Libras e dá outras providências. É importantíssimo deixar claro que a implantação desta lei representa um importante ponto de virada na questão da surdez no Brasil, pois ela reconhece a Libras como forma legítima e legal de comunicação e expressão da comunidade surda. O Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta essa lei, dispõe ainda sobre ações de inclusão e acesso a pessoas surdas na educação e saúde através do uso e da difusão da Libras.

“Art. 3º A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Todos os cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do conhecimento, o curso normal de nível médio, o curso normal superior, o curso de Pedagogia e o curso de Educação Especial são considerados cursos de formação de professores e profissionais da educação para o exercício do magistério.

§ 2º A Libras constituir-se-á em disciplina curricular optativa nos demais cursos de educação superior e na educação profissional, a partir de um ano da publicação deste Decreto.” (BRASIL, 2005)

A Libras apresenta estrutura diferente da Língua Portuguesa, por variados motivos que dialogam com a sua construção gramatical e fazem com que a mesma seja classificada como uma forma de comunicação gestual-visual. Essa determinada língua possui, assim como a portuguesa, características próprias de gramática, semântica, pragmática, sintaxe. Ainda hoje existem questionamentos de senso comum que ponderam se a Libras trata-se de uma língua ou de uma linguagem. Segundo Pereira ([200-]) que cita Fernandes (2002):

“Linguagem é tudo que envolve significação, que pode ser humano (pintura, música, cinema), animal (abelhas, golfinhos, baleias) ou artificial (linguagem de computador, código Morse, código internacional de bandeiras). Ou seja, “sistema de comunicação natural ou artificial, humana ou não” (PEREIRA [200-] apud FERNANDES, 2002:16)

Já uma língua seria uma conjuntura de palavras, expressões e regras que um povo utiliza para efetivar a comunicação entre os indivíduos, logo, a Libras abarca a denominação de Língua. Indo para além desses questionamentos, ainda estão muitos mitos que percorrem a trajetória da Libras, alguns deles criam a hipótese da existência de uma Língua de Sinais Universal e podem ser desestruturados quando analisadas as procedências de origem das mesmas, que podem ser de variados troncos linguísticos.

Assim como a Língua Portuguesa, a Libras possui variantes linguísticas. Tratam-se de sinais que podem ser diferentes de região para região do país, apesar de representarem a mesma coisa ou objeto e que estão suscetíveis a sofrerem alterações com o decorrer do tempo e com a mudança de gerações, afinal, as culturas não estão estagnadas e sim, em constante transformação.

Algumas características próprias da Libras relacionadas à sua estrutura e modo de fazer conferem a ela um caráter singular. Determinados sinais variam de acordo com o posicionamento das mãos, outros têm sua complementação dada pela expressão facial e pelo movimento corporal, que intensificam e dão entonação ao que se quer expressar.

Ao contrário do que muitos pensam, os sinais não são mímicas. Palavras em Libras possuem sinais específicos e dissociados das mímicas. Assim como na Língua Portuguesa, um sinal pode ser usado para significar mais de uma palavra

sendo então necessário que se entenda o contexto no qual aquele irá/está sendo usado. Alguns são feitos com as duas mãos, outros com uma. Ora em diferentes partes do corpo, assim como em diferentes regiões desse. Determinados são feitos para a direita e outros para a esquerda. Um exemplo pode ser o gesto em que fechamos a mão e fazemos movimentos abrindo-a e fechando-a, como se estivéssemos amassando um pedaço de papel imaginário. Se fizermos esse movimento na altura da testa, estaremos simbolizando a palavra “aprender”, já se esse for feito na altura da boca, estaremos gesticulando as palavras “sábado” ou “laranja” (dependendo do contexto).

Figura 2 – Representação de sinais em Libras

Ex.:

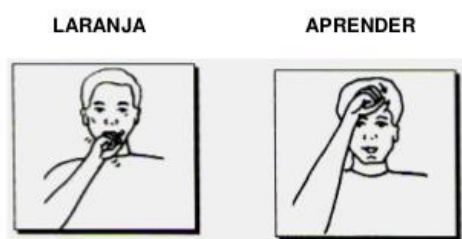


Foto: Apostila básica ‘O que é a Libras ?’ de Graciele Pereira.

Sendo assim, uma posição de mãos pode dar origem à variados sinais em Libras que mudarão de acordo com a posição do movimento no corpo, como mencionado no exemplo acima. A digitação de palavras que não possuem sinais (datilologia) também é frequente. Para isso, é necessária a compreensão do alfabeto em Libras.

Figura 3 – Alfabeto em Libras

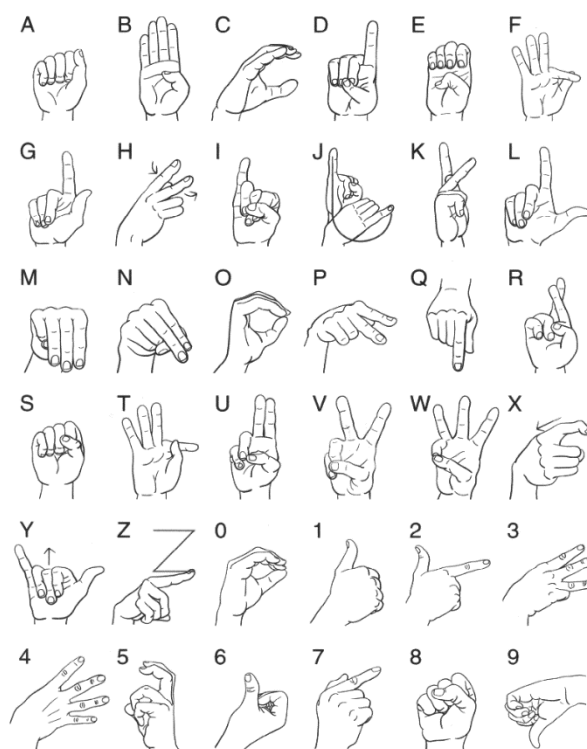


Foto: Site Ebah – Enviada por Ailton Rios.

Todas as características de costume, comportamento, relações, assim como a língua, fazem parte de uma cultura surda que agrega indivíduos que buscam sua identidade como seres integrantes da sociedade já que, segundo Perlin (2004):

“[...] As identidades surdas são construídas dentro das representações possíveis da cultura surda, elas moldam-se de acordo com maior ou menor receptividade cultural assumida pelo sujeito. E dentro dessa receptividade cultural, também surge aquela luta política ou consciência oposicional pela qual o indivíduo representa a si mesmo, se defende da homogeneização, dos aspectos que o tornam corpo menos habitável, da sensação de invalidez, de inclusão entre os deficientes, de menos valia social”. (PERLIN, 2004, p. 77-78)

É importante diferenciar o termo “cultura surda” de “comunidade surda”, afinal, quando falamos de cultura surda nos referimos a um conjunto de crenças, valores, costumes e modos de fazer característicos dos surdos, já quando nos

referimos a comunidade surda, estamos agregando a parcela da sociedade ligada a causa, entre pessoas ouvintes e com surdez.

2. O AUDIOVISUAL E A PESSOA COM SURDEZ

2.1. A LEGISLAÇÃO

Quando abordo a temática da acessibilidade cultural audiovisual para pessoas surdas, submerjo em um setor complexo e que ainda está em plena atividade de autorreflexão, já que, apesar da deficiência existir desde tempos antigos da sociedade, podemos observar anteriormente que o assunto foi tabu em variados momentos da História.

De todo modo, as recorrentes demandas pela garantia da cidadania e os novos olhares voltados para o acesso aos bens culturais dessa parcela da sociedade, fizeram com que o tema ganhasse espaço entre as pautas nas instituições governamentais e levaram à população e o governo a debater sobre tais pontos.

Neste caso, o audiovisual procurou estabelecer medidas, assim como um registro dessas diretrizes e ações, a fim de se respaldar e garantir legalmente que as metas para a integração social e cultural das pessoas com deficiência pudessem ser garantidas via acessibilidade. Órgão presente nesse contexto e que pode ser citado como mediador, regulamentador, assim como fiscalizador desse processo é a Agência Nacional do Cinema (ANCINE).

Criada em 2001 pela Medida Provisória 2228-1, a ANCINE – Agência Nacional do Cinema tem como principais objetivos o fomento, a regulação e a fiscalização do mercado audiovisual brasileiro. De acordo com o site da instituição, ela tem como missão “(...) desenvolver e regular o setor audiovisual em benefício da sociedade brasileira.”(ANCINE)

Após seu processo de estabelecimento e consolidação mediante a sociedade e Governo Nacional, a Agência procura aprimorar suas ações regulamentadoras. Ainda de acordo com o site:

“A ANCINE enfrenta agora o desafio de aprimorar seus instrumentos regulatórios, atuando em todos os elos da cadeia produtiva do setor, incentivando o investimento privado, para que mais produtos audiovisuais nacionais e independentes sejam vistos por um número cada vez maior de brasileiros.” (ANCINE)

Percebe-se, com este trecho, que uma das principais missões do órgão equivale-se intrinsecamente a importância da inclusão da população com deficiência na fruição dos objetos culturais do audiovisual, reconhecendo-os como possíveis potenciais consumidores das obras do cinema brasileiro.

O objetivo da expansão dos produtos culturais para um número cada vez maior de cidadãos fez com que o tema ganhasse destaque nas discussões para a Agenda Regulatória de 2013/2014¹¹. Deste modo, como produto destes debates, a ANCINE regulamentou, em 18 de dezembro de 2014, a Instrução Normativa 116.

O documento, que esteve sob consulta pública entre abril e maio de 2014, aborda a necessidade e a obrigação de se contemplar a questão da acessibilidade cultural nos projetos audiovisuais financiados por verba pública federal gerida pela ANCINE. De acordo com a publicação:

“Art. 1º. Todos os projetos de produção audiovisual financiados com recursos públicos federais geridos pela ANCINE deverão contemplar nos seus orçamentos serviços de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

§ 1º. Entende-se audiodescrição como uma narração, em língua portuguesa, integrada ao som original da obra audiovisual, contendo descrições de sons e elementos visuais e quaisquer informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão da obra.

§ 2º. Legendagem descritiva corresponde à transcrição, em língua portuguesa, dos diálogos, efeitos sonoros, sons do ambiente e

¹¹ Instrumento de planejamento que organiza e reúne os temas estratégicos que serão abordados pela ANCINE no decorrer do próximo biênio.

demais informações da obra audiovisual que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão da obra.

§ 3º.Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.” (ANCINE,2014)

A partir da Agenda Regulatória 2013/2014, a ANCINE começou a incorporar outras medidas de regulamentação e transversalidade visando a necessidade de se pensar a acessibilidade neste setor. Como exemplo, passou a contemplar a questão nas chamadas públicas do Fundo Setorial Audiovisual.¹² Nesses casos, o proponente deve deixar uma cópia provida dos recursos de audiodescrição e legendagem no Depósito Legal¹³ das obras.

Outro importante programa contemplado com essas ações foi o Cinema Perto de Você, que através do Regime Especial de Tributação para o Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, instituído por meio da Lei Nº 12.599, como um instrumento de viabilização das metas do programa, proporcionou às empresas exibidoras do parque cinematográfico nacional, através de um regime tributário especial, o fortalecimento de suas atividades, visando uma maior viabilidade econômica da área. Com isso, tais empresas têm suspensa a exigibilidade de todos os tributos federais incidentes sobre a aquisição de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos e materiais de construção, inclusive os destinados à realização da legendagem e da audiodescrição. Esta medida impacta diretamente na construção e modernização dos complexos cinematográficos.

¹² O Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) é um fundo destinado ao desenvolvimento articulado de toda a cadeia produtiva da atividade audiovisual no Brasil. Criado pela Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, e regulamentado pelo Decreto nº6.299, de 12 de dezembro de 2007, o FSA é uma categoria de programação específica do Fundo Nacional de Cultura (FNC).

¹³ O Depósito Legal da obra é a segurança de que o filme estará preservado em condições ideais para reproduções futuras. Para isso o proponente deve deixar uma cópia da obra junto a ANCINE.

Outra medida implantada foi a conversão da premiação do Prêmio Adicional de Renda (PAR-Exibição), no ano de 2014, que contempla e gratifica complexos de exibição com até duas salas, de acordo com a quantidade e diversidade de filmes nacionais exibidos. Nesse caso, o dinheiro recebido destinou-se à aplicação em projetos de digitalização ou adaptação das salas às pessoas com deficiência.

Vale ressaltar que dentre os anos que precederam os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos do Rio de Janeiro, ocorridos em meados de 2016, assim como o período posterior aos mesmos até a atualidade desta publicação, uma série de iniciativas regulamentadoras por parte de órgãos federais, como a ANCINE, foram e vêm sendo desenvolvidas.

Deste modo, o desenrolar da Instrução Normativa 116 acarretou em outras ações. Uma delas é a Instrução Normativa Nº128/2016, publicada em setembro de 2016 que trata sobre normas gerais e critérios básicos de acessibilidade visual e auditiva nos setores de exibição e distribuição cinematográficos.

A estruturação da medida se deu através de variados estudos e consulta pública, que esteve disponível no site da ANCINE e contou com sugestões de entidades de pessoas com deficiência, segmentos da cadeia audiovisual, como distribuidores e exibidores, além técnicos e sociedade em geral. Esses, delinearam caminhos a serem percorridos para o estabelecimento das normas contidas na IN. Um destes é a Análise de Impacto Regulatório publicada em fevereiro de 2015. Nela, são apresentados diversos estudos sobre a experiência internacional em acessibilidade audiovisual, além de um levantamento sobre as principais tecnologias assistivas para o setor existentes no mercado. Assunto que será desenvolvido mais à frente, no próximo subcapítulo.

Todas estas pesquisas buscaram traçar um panorama sobre a promoção da acessibilidade auditiva e visual para, de acordo com o documento, “analisar custos e benefícios da execução de ações pela ANCINE aptas a desenvolver e incentivar o uso de ferramentas assistivas no segmento de exibição cinematográfica” (AIR,2015).

De acordo com a Instrução Normativa 128/2016, as empresas que realizam a exibição dos filmes têm um prazo gradativo de implantação e adequação das salas para o formato acessível. Este, variará de acordo com o quantitativo de locais de exibição de cada grupo, com um limite máximo de dois anos para que todo o parque

exibidor disponha de tecnologias assistivas de legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e Libras. Segundo o texto em seu artigo sexto:

“Art. 6º. O cumprimento do disposto nos art. 3º e 4º desta norma obedecerá aos seguintes prazos de carência:

I – Para grupos exibidores a partir de 21 (vinte e uma) salas de exibição:

a) No prazo de 14 (quatorze) meses, contados a partir da publicação desta Norma, 50% (cinquenta por cento) do total de salas; e,

b) No prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação desta Norma, 100% (cem por cento) do total de salas.

II – Para grupos exibidores com até 20 (vinte) salas de exibição:

a) No prazo de 14 (quatorze) meses, contados a partir da publicação desta Norma, 30% (trinta por cento) do total de salas;

b) No prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação desta Norma, 100% (cem por cento) do total de salas.” (ANCINE, 2016)

Também é de responsabilidade do exibidor dispor e ofertar, sempre que solicitado, equipamento individual de acessibilidade em todas as sessões comerciais: **“§ 2º.** O complexo de exibição comercial deve possuir número mínimo de equipamentos e suportes voltados à fruição individual do conteúdo acessível.” (ANCINE,2016) Estes valores estão dispostos na seguinte tabela, publicada em anexo à Instrução:

Figura 4 – Equipamentos acessíveis por sala de exibição

Quantidade de salas do complexo	Número mínimo de equipamentos e suportes individuais voltados à promoção da acessibilidade visual e auditiva
1	3
2	5
3	7
4	8
5	9
6	10

7	10
8	11
9	11
10	12
11	13
12	14
13	15
14	15
15	15
16	15
17	15
18	15
19	15
20	15
Mais de 20 salas	15

Fonte: Instrução Normativa 128/2016 - ANCINE

Além de discorrer sobre as responsabilidades do exibidor na promoção acessível, o documento também ressalta o papel do distribuidor no processo. Deste modo, as empresas devem disponibilizar cópia com os recursos de acessibilidade para os exibidores em todos os filmes distribuídos pelas mesmas:

“Art. 5º. Cabe ao distribuidor disponibilizar ao exibidor, com recursos de acessibilidade de legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais da obra audiovisual, cópia de todas as obras audiovisuais por ele distribuídas.

Parágrafo único. É livre a escolha pelo distribuidor das tecnologias assistivas disponibilizadas nas cópias por eles distribuídas, desde que a escolha tecnológica:

I – Não induza a concentração na prestação de serviço de fornecimento de tecnologias assistivas ao mercado de salas de exibição;

II – Não inviabilize o acesso às cópias pelos exibidores.” (ANCINE,2016)

Como mencionado anteriormente, o processo de consolidação e estabelecimento de parâmetros regulatórios no campo é recente e está em plena implantação. Uma das medidas mais recentes da ANCINE, até a data desta publicação, foi a criação do Programa de Apoio à Distribuição de Conteúdo Acessível no Segmento de Exibição Cinematográfica. Instituído pela Portaria nº 41-E, de 15 de março de 2017, o programa incide diretamente sobre obras audiovisuais com pequena distribuição, a fim de zelar pela presença de conteúdo acessível nesses produtos culturais. O valor do apoio financeiro concedido pelo Programa é de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por obra. Vale destacar que, no caso de obras audiovisuais brasileiras, o apoio deve ser dado somente à projetos que não endossam o escopo da Instrução Normativa 116, a qual prevê que todas as obras audiovisuais financiadas por verbas públicas e geridas pela ANCINE, deverão contemplar em seus orçamentos, no setor de pós-produção, a inserção dos recursos de acessibilidade auditiva e visual. Os pedidos devem ser realizados pela empresa produtora ou distribuidora que estejam distribuindo os filmes diretamente nas salas de exibição, com um limite de 20 salas. O Programa está em vigor até 31 de dezembro de 2017.

2.2. A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL CINEMATOGRAFICA E A ACESSIBILIDADE CULTURAL PARA SURDOS

De acordo com o Plano de Diretrizes e Metas para o Audiovisual Brasileiro, lançado em 2013 pela ANCINE, a atividade cinematográfica brasileira viveu um período importante de crescimento. Iniciado em 2009, esse possibilitou o desenvolvimento e a expansão do parque exibidor nacional, assim como a garantia de melhorias no segmento de produção e distribuição dos filmes.

O fortalecimento da produção e distribuição brasileiras foi proporcionado por vários elementos, “sobretudo pela inflexão das políticas públicas audiovisuais a reforçar a capitalização dos projetos em distribuição, e a valorizar também o desempenho comercial de filmes e empresas.” (ANCINE, 2013) Políticas essas que foram pensadas a partir do reconhecimento do grande potencial que a atividade

audiovisual possui na construção social e econômica de uma nação, visão que é reforçada por Marta Suplicy em seu texto de introdução ao documento, no qual afirma que:

“O audiovisual é um segmento estratégico para a economia e a cultura de todas as nações. Para nós, brasileiros, em particular, ele constitui uma ferramenta fundamental de inclusão social, de exercício da cidadania e de manifestação de nossa identidade nacional.”
(Suplicy, 2013, pág.10)

Diante de todo o cenário otimista e favorável ao setor, percebemos a relevância deste momento para a inclusão e diversificação do conteúdo exibido, a fim de que este seja um instrumento de difusão da cultura nacional para os próprios brasileiros já que, segundo a diretriz geral do Plano, é necessário:

“Estabelecer as bases para o desenvolvimento da atividade audiovisual baseada na produção e circulação de conteúdos brasileiros, como economia sustentável, competitiva, inovadora e acessível à população e como ambiente de liberdade de criação e diversidade cultural.” (ANCINE, 2013 pág. 106)

Ao fazer a leitura do Plano, percebi que o termo “acessível” está em boa parte referido à questão da localização regional das salas e ao caráter econômico-social da população que facilitaria e/ou dificultaria o acesso às salas de cinema. Neste caso, a acessibilidade econômica e geográfica/territorial da população e dos parques de exibição, ganham destaque. Porém, é necessário ressaltar a importância da atenção a outros grupos sociais com a finalidade de efetivar o exercício da cidadania de cada um. É o caso das pessoas com deficiência. Afinal, ainda são grandes as barreiras relacionadas à fruição de conteúdo das obras para esta parte da população. Isso fica claro na Análise de Impacto Regulatório, publicada pela ANCINE que discorre sobre um dos motivos e problemáticas enfrentadas na questão:

“1.4 – No campo do audiovisual ainda são grandes as barreiras existentes à fruição de conteúdo pelas pessoas com deficiência. Boa

parte do conteúdo ofertado no Brasil não oferece modalidades de consumo aptas a proporcionar uma experiência satisfatória aos deficientes auditivos e visuais, i.e., não apresentam opção de legendagem descritiva ou da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e não possuem audiodescrição.” (ANCINE, 2015)

Apesar do Plano de Diretrizes e Metas não pontuar diretamente a questão da acessibilidade cultural para pessoas com deficiência, garantindo em um primeiro momento as condições primárias de modernização e de expansão do mercado cinematográfico, esse cenário efetivamente começa a mudar com as publicações das Instruções Normativas 116 e 128. Através delas, a questão da inclusão via acessibilidade cultural, passa a ganhar novas formas e ações direcionadas aos setores de produção, distribuição e exibição de conteúdo acessível. Segmentos que atuam em cadeia e que devem estar em consonância para a promoção da acessibilidade cultural.

No caso dos projetos contemplados pela IN 116, a tarefa de adaptar a obra audiovisual tem início na ideia e/ou no momento da construção do mesmo, afinal a questão da acessibilidade deve estar descrita em seu orçamento de pós-produção. Porém, para a execução da ação, muitos dos proponentes contratam empresas específicas que trabalham diretamente com este segmento de mercado. Uma delas é a Nós Todos Filmes.

De acordo com Mauana Simas, sócia-fundadora da empresa, quando há o recebimento de um novo projeto ao qual pretende-se adaptar com os recursos de legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e Libras, o que se faz primeiramente, é entender e analisar a proposta para saber do que se trata. Se é um filme, série, qual o público-alvo da obra, etc. A partir daí, entra-se em contato com o profissional intérprete selecionado para aquele tipo de projeto, que irá estudá-lo e, posteriormente, gravará a tradução (no caso de Libras e da audiodescrição).

A importância de um pensamento coletivo e que inclusive aglutine profissionais de criação artística da obra é outro fator que merece destaque, tendo em vista que, quando se coloca a janela de Libras em um filme, entende-se que parte do espaço da tela será ocupado pela tecnologia assistiva. Cabe então ao diretor pensar meios os quais deixem aquele local livre de ações importantes que

comprometem o entendimento geral da cena. Porém, segundo Mauana, alguns profissionais ainda não têm essa preocupação o que dificulta o trabalho de adaptação. Nestes casos, se busca interferir o mínimo possível na cena, colocando até mesmo, uma transparência na janela de Libras. Relacionado às próprias produções da empresa, ela afirma que eles têm “o cuidado de sempre deixar uma zona de escape para a janela de Libras”. (SIMAS, 2017)

Ao tratar da legendagem e legendagem descritiva a IN 116 coloca a obrigatoriedade de presença destas tecnologias assistivas nas obras audiovisuais financiadas por verba pública gerida pela ANCINE. Porém, basta observar de perto sua conceituação, para perceber que, apesar de todo o esforço do setor público em proporcionar o acesso e a dignidade às pessoas com deficiência auditiva, a definição contida no documento e que é baseada no conceito de que a legendagem descritiva

“corresponde à transcrição, em língua portuguesa, dos diálogos, efeitos sonoros, sons do ambiente e demais informações da obra audiovisual que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão da obra.” (ANCINE, 2015)

passa a ser questionável, à medida que se entende que nem todos os surdos dominam a Língua Portuguesa. Afinal, a língua materna de muitos deles é a Libras. De acordo com dados levantados pelo documentário Silêncio a Cores (2011), no ano de 2011 existiam no Brasil cerca de 6 milhões de pessoas com problemas relacionados à surdez, sendo que destes, apenas 900 mil se consideravam como entendedores da Língua Portuguesa. Deste modo é necessário uma reflexão sobre como se faz acessibilidade, já que, não basta simplesmente o “fazer por fazer”, ela deve existir e ser proporcionada com qualidade para que a maior parte das pessoas com surdez possam usufruir desses conteúdos.

Outra problemática levantada pela população surda está relacionada ao tamanho da janela de Libras na tela, já que algumas obras ainda contam com a tecnologia de forma muito pequena, o que dificulta no momento da compreensão do que está sendo dito. A rapidez com que é feita a tradução também dificulta o

processo, principalmente quando o conteúdo e ou formato da obra não é pensado a partir da acessibilidade.

Ultrapassar essas barreiras comunicacionais é essencial para efetivar a cidadania e inclusão social dessas pessoas. Pensar em políticas públicas de valorização da diversidade da cultura nacional, é importantíssimo, assim como se preocupar com a inclusão de variadas classes sociais ao cinema. Mas, não podemos deixar de atentar para a questão da surdez. Os próprios filmes nacionais apresentam barreiras em sua fruição.

Apesar de hoje existirem variados conteúdos com acessibilidade em sites como *Youtube*, *Netflix* e outros que hospedam filmes online, os *DVDs* com legenda em português, também amenizam a problemática do acesso ao conteúdo brasileiro no audiovisual (com a mesma ressalva das legendas serem em Língua Portuguesa). Porém, a experiência de poder frequentar uma sala de cinema é única. Além de proporcionar momentos de interação e sentimento de pertencimento social, a vivência pode incidir diretamente na memória afetiva do surdo, alterando suas relações e percepções enquanto ser social, coletivo e individual.

Nesse contexto, a IN 128 delega diretrizes e responsabilidades dos setores de distribuição e exibição cinematográficos no processo. Afinal, de que adiantaria gerar conteúdo acessível, se este não chegasse ao seu público-alvo?

Diante disso, as ações de expansão e modernização do parque exibidor também são colocadas como essenciais ao desenvolvimento do setor, sobretudo com relação à digitalização das salas. De acordo com a publicação da Análise de Impacto Regulatório, “o processo de digitalização do parque exibidor propicia a inclusão de forma ampla desse segmento na política de acesso.” (ANCINE,2015) Porém, deve se deixar claro que esse é um processo que ainda está em andamento. Conforme a publicação e segundo o levantamento da Superintendência de Acompanhamento de Mercado – SAM, realizado com base declaratória dos dados de 70 grupos exibidores, em março de 2014, “entre as 2.707 (duas mil setecentos e sete) salas existentes no país, 1.367 (mil trezentas e sessenta e sete) – 50,4% (cinquenta por cento e quatro décimos) – eram digitais.”(ANCINE, 2015) Portanto, ainda existe um caminho a ser percorrido na implantação da modernização das salas existentes no país, Fato é que as medidas como o RECINE auxiliam neste

processo, afinal, os custos para a compra de um projetor novo são altos, cabendo ao exibidor a aquisição dos mesmos. Por outro lado, o campo da distribuição é beneficiado ao passo que, de acordo com a AIR,

“o valor médio de uma cópia em película de um filme de longa-metragem de 120 (cento e vinte) minutos custa US\$ 4,000.00 (quatro mil dólares norte-americanos) , uma cópia digital em disco rígido (Digital Cinema Package – DCP) possui um custo de US\$ 500.00 (quinhentos dólares norte-americanos).” (ANCINE, 2015)

A digitalização das salas, portanto, serve de premissa para a promoção da acessibilidade, pois possibilita uma maior facilidade de implantação das tecnologias assistivas em sua modalidade fechada (assunto que será abordado mais à frente, no próximo subcapítulo). já que, como menciona o documento, “no sistema analógico esta operação era bem mais complexa, pois envolvia, no caso das salas de exibição, sincronização de dois projetores ou uso de trilha de áudio adicional sincronizada.” (ANCINE, 2015)

2.3. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE CULTURAL AUDIOVISUAL E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

Como vimos anteriormente, existem alguns recursos de acessibilidade que propiciam um acesso e entendimento mais eficaz para as pessoas com deficiência auditiva e visual em seu contato com as obras audiovisuais. Dentre eles podemos citar a legendagem descritiva, a audiodescrição e a Libras.

É necessário destacar que existe uma diferença fundamental entre a legendagem tradicional e a descritiva, já que a primeira transcreve apenas os diálogos falados em cena, não sendo pensada diretamente para a população surda, cabendo a segunda não somente a transcrição dos diálogos, como também a descrição dos efeitos sonoros importantes para um melhor entendimento do conteúdo.

Tais recursos de acessibilidade podem ser dispostos em duas modalidades: a aberta e a fechada. A diferença entre elas está no fato de que a segunda propicia ao exibidor o acionamento e o desligamento da mesma no momento da exibição.

Sendo assim, pode-se escolher transmitir ou não os recursos ao espectador. No caso da modalidade aberta, não há esta opção, pois não existe um canal separado de áudio ou texto específicos para tal. Como exemplo cito uma legenda impressa em uma película de filme que não pode ser acionada ou desligada no momento de uma exibição, enquadrando-se na modalidade aberta. Por outro lado, o *closed caption* (CC)¹⁴ e o *second audio program* (SAP)¹⁵ são exemplos de modalidades fechadas.

Dentro da modalidade fechada existe ainda a subdivisão entre coletiva e individual. A primeira incide diretamente sobre todos os espectadores, seja em uma sala de exibição ou assistindo um programa de televisão. Nessa, apesar da possibilidade do acionamento ou não por parte do exibidor, todos os presentes assistirão a obra com os recursos acessíveis, caso este seja ligado. Já na modalidade individual, apenas a pessoa com deficiência terá acesso à legendagem descritiva, à audiodescrição ou à Libras.

Dentre as principais características que compõem cada modalidade, a que mais se adequa e proporciona uma melhor fruição do conteúdo audiovisual para todos os presentes em uma sala de exibição é a individual fechada, pois essa permite, de acordo com a Análise de Impacto Regulatório - AIR (2015) “o consumo da obra concomitantemente por pessoas com e sem deficiência, sem nenhuma perda do ponto de vista da experiência da fruição do conteúdo.”

2.3.1. Os formatos de exibição

Para partir à uma pontuação e análise das tecnologias assistivas existentes no mercado, é necessário apresentar dois formatos de exibição cinematográficos presentes na atualidade. São eles: o analógico e o digital. O primeiro está baseado na projeção mecânica do conteúdo audiovisual que é impresso em película. Já o segundo, equivale-se a uma série de arquivos eletrônicos em formato padrão que geralmente recebe a nomenclatura de “pacote de cinema digital” ou *digital cinema*

¹⁴ Sistema de transmissão de legendas que tem como objetivo permitir que os deficientes auditivos possam acompanhar os programas transmitidos via televisão.

¹⁵ Canal de áudio que é simultaneamente transmitido na programação de um canal de televisão. Tem como objetivo principal criar uma opção a mais de áudio para o espectador.

package - DCP, sendo exibidos através de um servidor e de um projetor digitais. (AIR, 2015)

Como já mencionado anteriormente, a utilização do formato digital propicia uma série de vantagens relacionadas à exibição analógica, principalmente em questões relacionadas ao mercado distribuidor que encontra no processo uma maior viabilidade econômica em seu fazer. De acordo com a AIR, existe uma série de benefícios desse formato para o segmento, dentre eles:

“(1) imagens que não se degradam ao longo do tempo, como o filme analógico; (2) capacidade de filtrar "conteúdo alternativo", como concertos ao vivo ou eventos esportivos; (3) maior flexibilidade no agendamento de filmes dentro de auditórios ou em momentos diferentes com base na demanda; (4) aumento de oportunidades de receita, por exemplo, exibindo conteúdo *premium*, como filmes em 3D (três dimensões); e (5) fim da escassez de oferta de cópias em função do custo de copiagem.” (ANCINE, 2015)

A única desvantagem apresentada pelo documento refere-se ao quantitativo substancial de investimentos necessários à essa digitalização das salas que geralmente incide sobre o exibidor.

A modalidade de acessibilidade fechada coletiva, partindo da premissa da sala digitalizada, não acarreta em nenhum custo a mais para o cinema. Já que o próprio formato digital permite que sejam exibidos filmes com as legendas descritivas ou a audiodescrição. Para isso, basta selecionar o arquivo no qual estão estes recursos do DCP no servidor digital, se este no caso, já estiver sido fornecido pelo distribuidor com a audiodescrição e legendagem descritiva inclusas.

2.3.2. Os padrões de exibição

Este subcapítulo apresenta alguns dos padrões de exibição elencados com base no levantamento feito pela Análise de Impacto Regulatório da ANCINE em

2015. O documento servirá de referência para desenvolvimento do estudo já que sua publicação parte do órgão regulamentador.

Existem basicamente dois padrões empregados no processo de acessibilidade das salas de cinema: o Padrão *Digital Cinema Initiatives, LLC – DCI* e a Sincronização via Áudio.

O primeiro deles, mais conhecido como “Padrão DCI”, “trata-se de uma *joint venture*¹⁶ entre Disney, Fox, Paramount, Sony Pictures Entertainment, Universal Studios e Warner Bros” (ANCINE, 2015) e tem como objetivo estabelecer padrões e especificações que atuem na promoção de uma arquitetura aberta para cinema digital, agindo como uma base de parâmetros a serem seguidos. Os detalhes técnicos estão no Anexo I.

Dentre as vantagens apresentadas pela AIR nas soluções baseadas nos requisitos DCI estão:

“(i) o empregamento exclusivo de dados provenientes do DCP, que acarreta em uma não dependência de solução externa para sincronização; (ii) a simplicidade da arquitetura da solução, já que aproveita as funcionalidades padrões do DCP; (iii) a concentração operacional da solução que se concentra nas empresas exibidoras; e (iv) o caráter múltiplo do acordo, já que fora firmado entre os principais estúdios e distribuidores de cinema.” (ANCINE, 2015. Pág. 14)

Dentre as desvantagens listadas estão “(i) alto custo das opções existentes; (ii) não prevê a opção de uso de Libras; e (iii) as opções a disposição dependem da aquisição de soluções fechadas de hardware.” (ANCINE, 2015).

Outra solução, consiste na sincronização externa entre o conteúdo audiovisual e os arquivos de acessibilidade. Essa sincronização é feita a partir da trilha de áudio, sendo o envio dos dados acessíveis feitos a partir de internet ou rede sem fio, direcionados a um dispositivo móvel. Esta solução está baseada em *softwares* que permitem a sincronização semiautomática do conteúdo. Porém, é necessário que este seja gerado previamente.

¹⁶ É uma expressão de origem inglesa, que significa a união de duas ou mais empresas já existentes com o objetivo de iniciar ou realizar uma atividade econômica comum, por um determinado período de tempo e visando, dentre outras motivações, o lucro.

Ainda em conformidade com a publicação, pode-se destacar como vantagens deste modo:

“(i) baixo custo em comparação com as soluções baseadas no padrão DCI; (ii) maior flexibilidade na aquisição dos equipamentos de hardware (em geral, qualquer tablet ou smartphone pode ser empregado como equipamento receptor); (iii) possibilidade de uso de LIBRAS em parte das soluções.” (ANCINE, 2015)

Já entre as desvantagens listadas estão:

“(i) arquitetura da solução é mais complicada, pois a sincronização é feita externamente ao DCP; (ii) parte da operação da solução pode recair sobre o produtor/distribuidor, tornando mais complexo seu modelo de negócio; (iii) por não ser baseado no padrão DCI, pode haver por parte das empresas produtoras preocupação quanto à segurança e qualidade da solução.” (ANCINE, 2015)

2.3.3. As tecnologias assistivas

Com base no relatório levantado pela Análise de Impacto Regulatório, exponho a seguir, as principais tecnologias assistivas existentes no mercado americano, assim como as características de funcionamento de cada uma. A publicação da ANCINE levantou quatro principais baseadas no padrão DCI, que são: o sistema *Rear Window*®; os sistemas *CaptiView*™ e *Fidelio*™ da DOREMI Cinema, LLC; o da USL, Inc.; e o da Sony Entertainment Access. Dentre elas apenas a DOREMI está disponível comercialmente no Brasil.

O sistema *Rear Window* oferece apenas a modalidade de legendagem descritiva, funcionando da seguinte maneira: o player de mídia envia eletronicamente o sinal para um display LED que é colocado na parte superior da parede traseira de onde o filme está sendo exibido. Desta forma, o display projeta em uma pequena tela acrílica e transparente, fixada a frente do espectador, a legenda descritiva, de modo individual.

Figura 5 - Funcionamento do *Rear Window*



Foto: https://en.wikipedia.org/wiki/Rear_Window_Captioning_System

Já o sistema DOREMI CaptiView™, de acordo com a publicação, “utiliza um emissor de pen drive com base no servidor para enviar o sinal de legenda sem fios a um dispositivo de display OLED com um braço de apoio que repousa em suporte de copo de um assento.” (ANCINE, 2015)

Figura 6 - Sistema DOREMI CaptiVIEW™



Foto: <http://entretenimento.r7.com>

Outra tecnologia assistiva existente no mercado, chama-se Fidélio. Trata-se de um sistema de áudio sem fio que proporciona um som amplificado para pessoas com deficiência auditiva, além da narração descritiva para cegos. É composto por um receptor de áudio compacto, com um conector principal, um transmissor de áudio e uma estação de carregamento. Deste modo, o local de exibição e cada canal (VI ou HI) podem ser configurados a partir de um *tablet touch screen*.

O sistema de legendagem da USL tem seus dados enviados por sinal de IR ou através de rede sem fio à um dispositivo LED que exibirá para o espectador a legendagem. Esta tecnologia é montada no assento do local de exibição. A UDL também comercializa óculos de exibição individuais.

Os óculos da empresa Sony, têm seu funcionamento atuante na projeção de legendas holográficas em sua própria lente. Deste modo, apenas o espectador que faz seu uso pode ver a legendagem. As frases flutuam dando uma impressão de levitação das letras no ar. Assim como os outros modelos apresentados acima, os óculos da Sony não apresentam a possibilidade do uso da Libras.

Tendo em vista tal característica de tais tecnologias, o Relatório mapeou algumas soluções que são baseadas em sincronização via áudio: o WhatsCine, desenvolvido na Universidade Carlos III de Madrid; o CineLibras e o CineAD, projetados pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB; o MoveReading e Mobi Load.

O *WhatsCine* é baseado em *software* e permite a sincronização, de forma semiautomática, de legendagem descritiva, audiodescrição e Libras em dispositivos móveis. O processo de funcionamento da tecnologia, que baseia-se na sincronização da faixa de áudio, localizada em um servidor específico do *WhatsCine*, possibilita que a exibição seja feita em qualquer sala de cinema digital, independe da cópia original do filme, já que, por ser hospedada em servidor separado, não há alteração na cópia original da obra.

Esta solução encontra-se disponível comercialmente no Brasil; Os arquivos de legendagem descritiva, audiodescrição e Libras possuem o formato SubRip Text – SRT ,para a legendagem. Já para audiodescrição o formato utilizado é o MP3 e

para Libras é usado o formato MOV para captação e 3GP para transmissão para dispositivos móveis.

Atualmente o *WhatsCine* possui um aplicativo disponível e compatível com os sistemas operacionais Android e IOS, que pode ser baixado gratuitamente pela loja virtual da Google e da Apple. Segundo o site da empresa, o passo-a-passo para uso da solução é bem simples, porém é necessário que se tenha no momento da exibição, um celular ou *tablet* com bateria suficiente. Ao entrar na sala acessível, o usuário precisa logar-se em rede WI-FI própria destinada pelo exibidor à aplicação. Após isso, deve-se entrar no aplicativo e selecionar o elemento de acessibilidade (audiodescrição, legendagem descritiva ou Libras) que mais interessar ao usuário. Depois, basta esperar o filme começar e pressionar a tecla “sincronizar”. O aplicativo fará a escuta do áudio por aproximadamente dez segundos e, após isso, começará a sincronização. Toda a instalação do pacote acessível, tanto do servidor, quanto da rede, é feita pela *WhatsCine*.

Outra solução tecnológica baseada em aplicações para celulares e *tablets* é o *MovieReading*. De acordo com a descrição do site da empresa¹⁷ no Brasil, o *MovieReading* é:

“ (...) um aplicativo para smartphones e tablets, criado para proporcionar acessibilidade completa nas Salas de Cinema, Videos On Demand (Netflix, Itunes, outras), Home Video (DVD e Blu-ray) e também na transmissão de TV aberta ou por assinatura, disponibilizando os recursos da Audiodescrição, Legendas e Libras - Língua Brasileira de Sinais, para um novo público de milhões de pessoas com algum tipo de deficiência no Brasil. “ (IGUALE)

Diferentemente do *WhatsCine*, a tecnologia não requer nenhum tipo de investimentos em equipamentos específicos e rede WI-FI. A sincronia de dados é feita através de uma avançada tecnologia de reconhecimento de áudio. O aplicativo também encontra-se disponível de maneira gratuita tanto para *download* na loja virtual da Google, quanto na da Apple. Vale destacar que devido à uma ação de parceria entre a Iguale Comunicação de Acessibilidade, empresa que trouxe a

¹⁷ Link: <http://iguale.com.br/moviereading/> Acesso em: 25 de mai.2017

tecnologia para o Brasil, e a EPSON, criadora dos óculos Moverio BT-200, os usuários podem visualizar o conteúdo assistivo através dos óculos.

Figura 7 -Tecnologia *MovieReading* e óculos Moverio



Foto: <https://matavunesp.wordpress.com>

Diferentemente das duas últimas soluções mencionadas, o Cine Libras, criado pelo Núcleo Lavid da Universidade Federal da Paraíba – UFPB com o apoio da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP, não requer geração prévia do conteúdo dos recursos de acessibilidade, já que nesta solução, a tradução é feita via *software*, de forma concomitante ao que está sendo exibido na tela. De acordo com a AIR (2015), quando refere-se à Libras, a solução trabalha com “um conceito de segunda tela, no qual a janela com o vídeo do tradutor (um avatar) é visualizada através de *tablets* e *smartphones*.” (ANCINE, 2015) A tecnologia também apresenta a audiodescrição (CineAD) que é gerada automaticamente a partir do roteiro do filme, sendo disponibilizada também em aparelhos de segunda tela, como *smartphones* e *tablets*.

Uma vantagem desta tecnologia é seu baixo custo de implantação. De acordo com seus desenvolvedores, o preço de investimento necessário em média para cada sala de exibição é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), já que para a sua execução requer-se a instalação de um servidor que execute o CineLibras e uma base de dados sem fio, que fará a conexão de dados entre o servidor e os aparelhos receptores. (AIR, 2015)

Por fim, outra tecnologia que pode ser citada e que está presente no levantamento da Análise de Impacto Regulatório é o Mobi LOAD. Dentre suas funcionalidades estão a legendagem descritiva, a estrangeira e a audiodescrição. Segundo o site da empresa ¹⁸trata-se de “um display sem fio que vem com um suporte ajustável que pode ser fixado em qualquer poltrona, seja no teatro, cinema ou salão de eventos” (LOAD) Ela permite que o usuário acompanhe em tempo real o conteúdo acessível, através de texto e/ou áudio.

Figura 8 - Pessoas utilizando o Mobi LOAD



Foto: <https://matavunesp.wordpress.com>

A fim de estabelecer as vantagens e as desvantagens das tecnologias acima listadas, a ANCINE, através da Análise de Impacto Regulatório, elaborou uma tabela com os principais pontos de cada uma delas:

Figura 9 – Sistema Rear Window

Quadro 2 – Sistema Rear Window	
<u>– Vantagens –</u>	<u>– Desvantagens –</u>
<ul style="list-style-type: none"> » Suporta audiodescrição e legendagem descritiva; » Solução baseada no padrão DCI para armazenamento e transmissão da audiodescrição e legendagem descritiva; e » Operação se concentra em um agente de mercado. 	<ul style="list-style-type: none"> » Tecnologia estrangeira; » Não é comercializado no Brasil; » Não oferece suporte para LIBRAS; e » Se baseia em solução fechada de hardware.

Foto: Análise de Impacto Regulatório – ANCINE (2015)

¹⁸ Site <http://www.stenomobi.com.br/site/mobiload.html> Acesso em: 25 mai. 2017

Figura 10 – Sistema USL

Quadro 3 – Sistema USL	
<u>– Vantagens –</u>	<u>– Desvantagens –</u>
<ul style="list-style-type: none"> » Suporta audiodescrição e legendagem descritiva; » Solução baseada no padrão DCI para armazenamento e transmissão da audiodescrição e legendagem descritiva; e » Operação se concentra em um agente de mercado. 	<ul style="list-style-type: none"> » Tecnologia estrangeira; » Não é comercializado no Brasil; » Não oferece suporte para LIBRAS; e » Se baseia em solução fechada de hardware.

Foto: Análise de Impacto Regulatório – ANCINE (2015)

Figura 11 – Sistema DOREMI

Quadro 4 – Sistema DOREMI	
<u>– Vantagens –</u>	<u>– Desvantagens –</u>
<ul style="list-style-type: none"> » Suporta audiodescrição e legendagem descritiva; » Solução baseada no padrão DCI para armazenamento e transmissão da audiodescrição e legendagem descritiva; » Comercializado no Brasil; e » Operação se concentra em um agente de mercado. 	<ul style="list-style-type: none"> » Tecnologia estrangeira; » Aparelhos importados com alto custo relativo; » Manutenção de alto custo relativo a um agente de mercado; » Não oferece suporte para LIBRAS; e » Se baseia em solução fechada de hardware.

Foto: Análise de Impacto Regulatório – ANCINE (2015)

Figura 12 – Sistema WhatsCine

Quadro 5 – Sistema WhatsCine	
<u>- Vantagens -</u>	<u>- Desvantagens -</u>
<ul style="list-style-type: none"> » Suporta audiodescrição, legendagem descritiva e LIBRAS; » Baseado em solução aberta de hardware ; » Comercializado no Brasil; e » Baixo custo relativo a um único agente de mercado. 	<ul style="list-style-type: none"> » Tecnologia estrangeira de codificação; » Solução não se baseia no padrão DCI para armazenamento e transmissão da audiodescrição e legendagem descritiva; » Sincronização externa necessária; » Produção do áudio realizada atualmente apenas por um agente de mercado (verticalização do serviço); e » Potencial facilitador de contrafação (pirataria) dos arquivos de acessibilidade e da faixa de áudio.

Foto: Análise de Impacto Regulatório – ANCINE (2015)

Deve-se destacar que, devido ao carácter de implantação do processo de acessibilidade ainda estar ocorrendo, alguns dos dados existentes na tabela da Análise de Impacto já estão defasados. Na imagem que contém o Quadro 5, retifica-se, na listagem de desvantagens, que atualmente o processo de geração de conteúdo acessível já não mais se detém a sede da empresa na Espanha, desverticalizando o serviço. As próprias distribuidoras dos filmes nacionais fazem este serviço. Um exemplo é a Vitrine Filmes.

Figura 13– Sistema MovieReading

Quadro 6 – Sistema MovieReading	
<u>- Vantagens -</u>	<u>- Desvantagens -</u>
<ul style="list-style-type: none"> » Suporta audiodescrição e legendagem descritiva; » Baseado em solução aberta de hardware ; » Comercializado no Brasil; e » Patente solicitada no Brasil. 	<ul style="list-style-type: none"> » Não suporta LIBRAS; » Solução não se baseia no padrão DCI para armazenamento e transmissão da audiodescrição e legendagem descritiva; » Sincronização externa necessária; » Produção do áudio realizada atualmente apenas por um agente de mercado (verticalização do serviço); e » Potencial facilitador de contrafação (pirataria) dos arquivos de acessibilidade e da faixa de áudio.

Foto: Análise de Impacto Regulatório – ANCINE (2015)

Deste mesmo modo, o aprimoramento da solução denominada *MovieReading*, fez com que a mesma passasse a suportar a Libras.

Figura 14 – Sistema CineLibras e CineAD

Quadro 7 – Sistema CineLibras e CineAD	
<u>– Vantagens –</u>	<u>– Desvantagens –</u>
<ul style="list-style-type: none"> » Suporta audiodescrição e LIBRAS; » Baixo custo relativo a um único agente de mercado; e » Tecnologia brasileira. 	<ul style="list-style-type: none"> » Não suporta legendagem descritiva; » Solução não se baseia no padrão DCI para armazenamento e transmissão da audiodescrição e legendagem descritiva; » Sincronização externa necessária; » Em fase de desenvolvimento (protótipo); » Produção automática de conteúdo em LIBRAS e audiodescrição ainda apresenta muitos problemas; e » Potencial facilitador de contrafação (pirataria) dos arquivos de acessibilidade e da faixa de áudio.

Foto: Análise de Impacto Regulatório – ANCINE (2015)

Diante de todo o cenário de mudanças e implantações das tecnologias assistivas no mercado audiovisual, nota-se alguns desafios que as empresas do setor ainda têm pela frente. Um deles diz respeito à possibilidade de distanciamento da questão da acessibilidade realizada através da tela pequena de *smartphones* e *tablets*, a fim de proporcionar à pessoa com deficiência uma melhor fruição do conteúdo do filme. De acordo com Adailton Medeiros, diretor do Ponto Cine, cinema pioneiro na implantação de uma sala de exibição acessível na cidade do Rio de Janeiro, este é um desafio que ainda precisa ser superado. Vale destacar que o cinema utiliza da tecnologia assistiva *WhatsCine* e exerce um importante papel de inclusão social nas regiões periféricas da cidade.

Deste modo é necessário que se haja um constante aprimoramento dessas tecnologias, a partir de avaliações que busquem traçar erros e acertos, prezando pela qualidade de seus usos pelas pessoas com deficiência.

3. CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO: *PROTAGONISMO ACESSÍVEL: Reflexões e desafios.*

Com base nos frutos das discussões levantadas pelo trabalho e partindo do reconhecimento da importância existente na promoção da acessibilidade cultural, assim como na garantia dos direitos sociais à inclusão e à cidadania por parte das pessoas com deficiência, ambos contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), partirei para uma proposta prática de registro e perpetuação desta discussão para a sociedade.

A partir dessa premissa, procurei analisar dois seguintes pontos: (1) - como conciliar a teoria aprendida no Bacharelado em Produção Cultural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), com a prática da vivência do profissional de produção, além do aprendizado fruto deste trabalho reflexivo? (2) - Que produto e/ou serviço apresentar à sociedade como forma de perpetuar a discussão e fomentar novos debates acerca do tema?

As respostas para estas questões não demoraram a aparecer, afinal, o próprio recorte já delimitou em parte as diretrizes a seguir. Por que não produzir então, um documentário que aborda tais questões? Deste modo, a fim de proporcionar o contato com um conteúdo acessível, que pode ser consumido por pessoas com e sem deficiência e que, concomitantemente, proporcione à expansão dos debates para fora do âmbito acadêmico e de convívio social das pessoas ligadas ao tema, é que pensei em produzir uma obra audiovisual de curta-metragem documental.

A escolha pela linguagem do documentário se deu a partir da leitura dos textos de Bill Nichols (2005) e de Consuelo Lins e Cláudia Mesquita (2008), assim como a opção pelo curta-metragem que, além da realidade de baixo orçamento que o mesmo propicia ao produtor, principalmente em produções de jovens profissionais do mercado audiovisual, apresenta outras vantagens listadas

“[às] vantagens técnicas, econômicas e estéticas dos equipamentos digitais sobre os analógicos, [que] permitem tanto a cineastas já consolidados quanto a jovens que se iniciam no

documentário investir na realização de filmes a custos relativamente baixos.” (CONSUELO; MESQUITA, 2008, p. 11)

Vale destacar que, ainda segundo Consuelo e Mesquita (2008), a partir da década de 90, houve um crescimento na atividade da prática documental que fora percebido por alguns fatores, dentre eles estão o aumento no número de obras produzidas neste formato e o surgimento de festivais específicos para este.

De acordo com Nichols (2005), existem dois tipos de documentários: (1) documentários de satisfação de desejos e (2) documentários de representação social. Neste caso, a proposta se enquadra na segunda opção já que:

“Os documentários de representação social são o que normalmente chamamos de não ficção. Esses filmes representam de forma tangível aspectos de um mundo que já ocupamos e compartilhamos. Tornam visível e audível, de maneira distinta, a matéria de que é feita a realidade social, de acordo com a seleção e a organização realizadas pelo cineasta.” (NICHOLS, 2005, pág. 26)

Utilizei também como referência para a construção e estruturação do futuro documentário (ANEXO II), os Memoriais Descritivos de outros estudantes (Leandro Luz e Raquel Gomes), já graduados no Bacharelado em Produção Cultural do IFRJ, que tiveram como produto do trabalho a produção do curta-metragem de ficção *Infinito Periódico*, Luz (2016) e a produção do curta-metragem documentário *Produzindo Ficções* Silva (2016).

Percebo que é importante que o olhar para essa temática seja ampliado e debatido com a sociedade em geral. A fala de Sara Bentes, diretora da Voz da Voz¹⁹ em entrevista dada ao filme *Silêncio a cores* (2011), nos direciona justamente para essa questão. Segundo ela “como pensar em solução para um problema, se sequer conhecemos o problema?” (BENTES, 2011). Deste modo, o curta-metragem documentário surge como uma ferramenta que possibilita o incentivo à construção de novos parâmetros sociais, através de uma proposta reflexiva, a fim de que se

¹⁹ Organização da Sociedade Civil de Interesse Público que tem por objetivo lutar pela inclusão de pessoas com qualquer tipo de deficiência.

garanta à pessoa com deficiência a integralidade de seus direitos como seres sociais.

A proposta de produção de uma obra audiovisual acessível, que possibilite sua chegada e inserção na sociedade de forma ampla, traz consigo diversos desafios.

Como já mencionado anteriormente, a ideia da acessibilidade cultural deve estar presente no momento de concepção do projeto, de modo a fazer com que todas as ações posteriores que envolvem a escrita, a execução e a pós-produção do mesmo sejam pautadas na acessibilidade. Deste modo, a possibilidade de realização de um produto que propicie como resultado final uma fruição comunicacional mais eficaz entre surdo e obra, torna-se mais palpável.

A escolha pelo audiovisual e neste caso, um produto acessível, como forma de registro e perpetuação dessa discussão, também está relacionada ao reconhecimento da capacidade de troca de conhecimento que o mesmo possui na formação dos surdos. De acordo com Ramo e Filho (2014) em seu estudo sobre produção e consumo de materiais audiovisuais para a educação de surdos, que baseia-se em Moran (1995):

“a força da linguagem audiovisual está no fato de ela transmitir as mensagens simultaneamente por mais caminhos do que conscientemente percebemos. Parte do concreto para o abstrato, do imediato para o mediado pela ação, da reflexão da produção para a teorização” (RAMO, FILHO, 2014 apud MORAN, 1995)

Deste modo, a utilização de material audiovisual na educação dessa parcela da sociedade torna-se um importante instrumento de inclusão dessa nas questões que irão proporcionar sua cidadania, como exemplo, o acesso à educação.

Falar da acessibilidade cultural no audiovisual para surdos, retratando experiências vividas e contadas pelos próprios, além de auxiliar a difundir questões dessa discussão, é algo extremamente necessário. Deste modo, o documentário aborda(rá) o hábito cultural das pessoas surdas e sua relação com a acessibilidade cultural nos espaços de lazer, com foco na sala de cinema. A partir do acompanhamento de pessoas surdas em suas experiências cinematográficas, o

filme levanta(rá) reflexões sobre o fazer acessível no audiovisual e conta(rá) com falas de personagens (surdos, representantes do mercado produtor, distribuidor e exibidor e da esfera legislativa) ligadas diretamente ao tema.

A perspectiva de inclusão social também pode ser descrita no âmbito cultural, já que a fruição e o consumo de conteúdo audiovisual acessível nas salas de cinema de modo concomitante por surdos e ouvintes, pode representar para os primeiros, uma sensação de pertencimento social, assim como, no segundo caso, o reconhecimento das capacidades da pessoa surda por parte dos ouvintes, influenciando diretamente na relação entre os membros de uma sociedade.

É necessário deixar claro que a questão da escolha da equipe que fará parte do curta-documentário se dará a partir da visão da inclusão e da diversidade. Serão selecionadas pessoas ouvintes e surdas para compor a mesma, a fim de se garantir uma variedade de olhares e a troca de saberes que busquem, da melhor forma possível, a aproximação do filme com o público de pessoas surdas e de ouvintes. Porém, ainda de acordo com Ramo e Filho (2014) que discorrem sobre Schroder (2000), a questão da receptividade do conteúdo da obra está suscetível a interpretações pelo público receptor. Essas variarão de acordo com fatores macrossociais e micro sociais que incidem nesse processo de significância.

“ Schroder propõe um modelo em que considera que fatores macro sociais como raça, classe e gênero, e micro sociais como escolaridade, cultura, posição política e outros estarão em jogo no momento da recepção fazendo com que não exista apenas uma leitura. Dessa forma, constrói (...) um modelo multidimensional que permite capturar processos que estejam ocorrendo simultaneamente no momento da recepção. O modelo inclui as dimensões de motivação, compreensão, discriminação, posição, avaliação e implementação, que estão relacionadas às experiências subjetivas relacionadas ao contexto situacional em que o significado foi produzido (RAMO. FILHO,2014 apud SCHRODER, 2000).”

Ao analisar parte da bibliografia referente ao tema de estudo, percebi a existência de variados olhares voltados para a questão da acessibilidade cultural arquitetônica. Me deparei também com pesquisas direcionadas à questão da fruição

da obra audiovisual, com a acessibilidade proporcionada através das tecnologias assistivas. Porém, não posso deixar de falar da estética atual do filme acessível, embasada em parte pelo desconhecimento de ouvintes em questões qualitativas referentes a fruição das obras por pessoas surdas, que acaba por gerar situações problemáticas nessa fruição.

O pensamento de uma sociedade que enxerga a lógica da acessibilidade como algo que é adaptável e posterior ao momento da ideia do projeto, coloca a tecnologia como algo secundário e complementar e, muitas das vezes, como solução da questão. Afinal, temos um padrão de estética da obra audiovisual baseado na lógica de uma sociedade de ouvintes, onde a janela de Libras não ocupa o mesmo espaço na tela, cabendo a mesma ficar no canto do vídeo e de modo pequeno. Essa relação hierarquizada e intrínseca de poder e representatividade social que coloca o surdo como diferente, influencia diretamente no resultado do produto audiovisual. Afinal, por que essa obra deve ser “adaptada” e não ser encarada como acessível desde seu início? Se precisamos falar em acessibilidade cultural, estamos afirmando que, ainda hoje, muitas das nossas obras culturais não são pensadas para uma população que existe e têm o direito de consumi-las? Por que não ajustar, em um tamanho maior ou igual, o quadro do filme e a janela de Libras? Será que a inversão dessa lógica pode proporcionar uma melhoria na qualidade de fruição de conteúdo para pessoas surdas?

Desta mesma forma, como podemos pensar em soluções baseadas na legendagem descritiva em Língua Portuguesa, se muitos dos surdos ainda não são oralizados? Afinal, a Língua Portuguesa possui toda uma lógica gramatical, semântica e sintática, diferente da Libras, considerando aqui que esta, para muitos dos surdos, é a língua materna. Dessa forma, mesmo que o surdo tenha conhecimento do português, ou determinado tipo de letramento, o tempo de absorção e entendimento dessa passa a ser diferente de um ouvinte. Quando um surdo se volta para ler as legendas descritivas, ele se desconecta do resto do filme, ao contrário dos ouvintes que permanecem conectados através dos estímulos sonoros emitidos pela obra, auxiliando na compreensão do que está acontecendo na tela.

O processo de adaptação e geração de conteúdo acessível também requer um investimento financeiro que, muitas das vezes, é captado através de leis e editais de incentivos fiscais. Porém, é necessário atentar para os rumos os quais estamos caminhando. Quando se coloca a obrigatoriedade em projetos geridos por verba pública de determinadas instituições e de outras não, as empresas podem optar por fomentos que não apresentam a obrigatoriedade da acessibilidade, sendo estas opções mais baratas e que reduzem seu custo de produção. Fato é que o processo da acessibilidade cultural é recente e a necessidade de avaliação e aprimoramento de suas práticas é necessária. Devemos reconhecer que o avanço existente é inegável, porém, este não deve ser encarado como soluções de todas as questões. Estes são desafios que merecem ser levados em consideração no momento de construção de uma obra audiovisual acessível com a finalidade de promover cada vez mais a cidadania dos surdos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como vimos em Gugel (2007), a história do papel social da pessoa com deficiência vem se modificando ao longo dos séculos. As visões da não-serventia social, assim como a do castigo divino, foram, aos poucos, dando espaço para um novo olhar sobre tal parcela da sociedade. Uma atenção voltada ao reconhecimento de suas capacidades enquanto ser social que, ao mesmo tempo é pertencente à uma cultura começou a ganhar território, ainda que de maneira sucinta.

A percepção que reconhece as capacidades do indivíduo, fez com que novas medidas legais fossem tomadas com a finalidade de criar, regulamentar e fiscalizar leis que garantam direitos de inclusão, em todas as suas formas, para às pessoas com deficiência. No âmbito cultural desse contexto, a Agência Nacional do Cinema (ANCINE) surge como um dos principais órgãos atuantes na promoção de um setor audiovisual acessível.

Inseridos nessa parcela da população brasileira que apresenta determinado tipo de deficiência estão os surdos. A comunidade que possui características culturais próprias, como uma língua oficial, a Língua Brasileira de Sinais - Libras, ainda encontra várias barreiras em seu cotidiano, principalmente relacionadas à fruição comunicacional. A acessibilidade cultural então, se destaca como uma das formas de quebra desses obstáculos.

Em busca da promoção acessível, setores e instituições de cunho cultural, como a ANCINE, empenharam-se para estabelecer normas e delegar responsabilidades para que produtores, gestores culturais, distribuidores e exibidores passassem a contemplar em seus projetos, produtos e equipamentos de cultura, a questão da acessibilidade cultural. Deste modo, no que tange à ANCINE, podemos citar a implantação das Instruções Normativas 116 e 128 como um importante avanço para o setor. Porém, ainda há um caminho grande a seguir.

É importante destacar que ainda hoje, em nosso próprio dia-a-dia, percebe-se um desconhecimento das deficiências por parte da sociedade em geral, assim como a visão da acessibilidade cultural como algo simplificado à questão estrutural e arquitetônica dos equipamentos do setor, excluindo-se, portanto, as questões relativas à construção e fruição das obras culturais.

Apesar de avanços no que tange às leis e Instruções Normativas relativas à acessibilidade cultural, este é um processo que ainda está em pleno desenvolvimento. Afinal, ainda há muito o que se fazer. A implementação destas medidas é apenas um primeiro passo no processo, havendo ainda a necessidade de fiscalização, assim como a reciclagem constante destes métodos, com a finalidade da busca pelo aprimoramento das tecnologias assistivas. Um trabalho que deve ocorrer em conjunto entre sociedade, iniciativa privada e Estado.

Ao término deste trabalho devemos ter em mente que a questão da acessibilidade vai além de uma contrapartida cultural e social ou estratégia de marketing empresarial, ela deve ser encarada como um direito de uma parcela da sociedade que existe em nosso país e que merece ser respeitada.

Independentemente de sua obrigatoriedade, a acessibilidade deveria ser vista de maneira naturalizada, afinal, para nós ouvintes, uma simples ida ao cinema pode representar algo corriqueiro, porém, basta pararmos para analisar um pouco mais para vermos que um ato tão singelo, ainda pode apresentar muitas barreiras para um outro grupo social.

Deste modo, a proposta de produção do curta-metragem documentário intitulado *Protagonismo Acessível*, apresentado ao final do trabalho, surge com a finalidade elaborar um instrumento de perpetuação desta reflexão, fomentando as discussões no âmbito da acessibilidade cultural para surdos, com foco na sala de cinema. Promover o debate é fundamental para que se pense cada vez mais nas questões relativas ao outro, propiciando uma abertura reflexiva na busca de soluções e aprimoramentos capazes de fortalecer a cidadania e a inclusão social das pessoas com deficiência na sociedade.

Por fim, acredito que a realização deste trabalho contribuiu muito, não só para minha formação acadêmica, mas sobretudo para a humana. O sentimento é gratificante, mas sei que há muito ainda para ser feito. Essa discussão deve ser levada adiante, afinal, somos parte de uma sociedade e é nossa obrigação moral como cidadãos, proporcionar condições para que todos usufruam de sua cidadania, Acessibilidade é um direito, e não um favor.

REFERÊNCIAL BIBLIOGRÁFICO:

AMPID, **A pessoa com deficiência e sua relação com a história da humanidade.**

Disponível em: <http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD_Historia.php> Acesso em: 19 jun. 2016.

ANCINE. **Plano de Diretrizes e Metas para o Audiovisual Brasileiro: O Brasil de Todos os Olhares para todas as Telas.** 1ª Ed. Rio de Janeiro, 2013.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.

Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 16 de jun. 2017.

BRASIL. **Decreto nº 3298 de 20 de dezembro de 1999.** Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. DOU, Brasília, DF, 21 de dez. 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm. Acesso em: 29 de jun. 2016.

BRASIL. **Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005.** Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm Acesso em: 03 de jun. 2017.

BRASIL. **Decreto nº. 6.949, de 25 de agosto de 2009.** Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm> Acesso em: 30 de jun. 2016.

BRASIL. Decreto Nº 7.612. de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm>

BRASIL. **Instrução Normativa nº 128 de 13 de setembro de 2016.** Dispõe sobre as normas gerais e critérios básicos de acessibilidade visual e auditiva a serem observados nos segmentos de distribuição e exibição cinematográfica. Disponível em: <https://www.ancine.gov.br/pt-br/legislacao/instrucoes-normativas-consolidadas/instru-o-normativa-n-128-de-13-de-setembro-de-2016> Acesso em: 23 de mai.2016.

BRASIL. **Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm Acesso em: 1 de jun. 2017.

BRASIL. **Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm> Acesso em: 17 de mai. 2017.

BRASIL. **Lei nº14.599. de 23 de março de 2012.** Altera as Leis nos 10.893, de 13 de julho de 2004, que dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e o Fundo da Marinha Mercante - FMM, 11.434, de 28 de dezembro de 2006, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.865, de 30 de abril de 2004, 8.685, de 20 de julho de 1993, 12.249, de 11 de junho de 2010, 11.775, de 17 de setembro de 2008, e 11.491, de 20 de junho de 2007, e a Medida Provisória no 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.432, de 8 de janeiro de 1997, e 10.925, de 23 de junho de 2004; altera a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS na cadeia produtiva do café; institui o Programa Cinema Perto de Você; e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12599.htm Acesso em: 22 de mai. 2017.

BRASIL. **Lei 7.853 de 24 de outubro de 1989**. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Brasília, DF, 24 de out. 1989.

BRASIL. **Medida Provisória nº 2.228-1 de 6 de setembro de 2001**. Estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema - ANCINE, institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional - PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINES, altera a legislação sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2228-1.htm Acesso em: 20 de mai. 2017.

BRASIL. Ministério da Cultura. Ancine. **ANCINE regulamenta inclusão de recursos de acessibilidade auditiva e visual nas salas de cinema**. 2016. Disponível em: <https://www.ancine.gov.br/pt-br/sala-imprensa/noticias/ancine-regulamenta-inclus-o-de-recursos-de-acessibilidade-auditiva-e-visual> Acesso em: 23 de mai. 2017.

BRASIL. Ministério da Cultura. Ancine - **Apresentação**. Disponível em: <https://www.ancine.gov.br/pt-br/ancine/apresentacao> Acesso em: 20 de mai. 2017.

BRASIL. Ministério da Cultura. Ancine. Cinema Perto de Você. **Desoneração Tributária**. Disponível em: <http://cinemapertodevoce.ancine.gov.br/desoneracao-tributaria> Acesso em: 22 de mai. 2017.

BRASIL. Ministério da Cultura. Ancine. **Cinema Perto de Você**. Disponível em: <http://cinemapertodevoce.ancine.gov.br/node/1> Acesso em: 21 de mai. 2017.

BRASIL. Ministério da Cultura. Ancine. **Instrução Normativa N°104 de 10 de Julho de 2012**. Dispõe sobre o Registro de Obra Audiovisual Não Publicitária Brasileira, a emissão de Certificado de Produto Brasileiro e dá outras providências. Disponível em: <https://www.ancine.gov.br/pt-br/legislacao/instrucoes-normativas-consolidadas/instru-o-normativa-n-104-de-10-de-julho-de-2012> Acesso em: 1 de jun. 2017.

BRASIL. Ministério da Cultura. Ancine. **Instrução Normativa nº 116, de 18 de dezembro de 2014**. Dispõe sobre as normas gerais e critérios básicos de acessibilidade a serem observados por projetos audiovisuais financiados com recursos públicos federais geridos pela ANCINE; altera as Instruções Normativas nº. 22/03, 44/05, 61/07 e 80/08, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.ancine.gov.br/pt-br/legislacao/instrucoes-normativas-consolidadas/instru-o-normativa-n-116-de-18-de-dezembro-de-2014> Acesso em: 21 de mai. 2017.

BRASIL. Ministério da Cultura. Ancine. **Portaria nº 41-E de 15 de março de 2017**. Instituição do Programa de Apoio à Distribuição de Conteúdo Acessível no Segmento de Exibição Cinematográfica 2017. Disponível em: <http://www.ancine.gov.br/sites/default/files/portarias-da-ancine/PORTARIA%20VF.pdf> Acesso em: 25 de mai. 2017.

BRASIL. Ministério da Cultura. Ancine. **Programa de Apoio à Distribuição de Conteúdo Acessível no Segmento de Exibição Cinematográfica**. Disponível em: <https://www.ancine.gov.br/pt-br/conteudo/programa-de-apoio-distribui-o-de-conte-do-access-vel-no-segmen-to-de-exibi-o-cinematogr-fica> Acesso em: 25 de mai. 2017.

BRASIL. Ministério da Cultura. Ancine. **Proponentes devem entregar uma cópia do projeto para fins de Depósito Legal.** Disponível em: <https://www.ancine.gov.br/pt-br/sala-imprensa/noticias/proponentes-devem-entregar-uma-copia-do-projeto-para-fins-de-dep-sito-legal> Acesso em: 21 mai. 2017.

BRASIL. Ministério da Cultura. Fundo Setorial Audiovisual – Ancine. **Introdução.** Disponível em: <https://fsa.ancine.gov.br/?q=o-que-e-fsa/introducao> Acesso em: 21 de mai. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Educação Infantil – Saberes e Práticas da Inclusão – Dificuldades de comunicação e sinalização Surdez.** Brasília. DF. 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/surdez.pdf> Acesso em: 17 de mai. 2017.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. **Guia Prático Classificação Indicativa.** 2ª Ed. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/guia-pratico.pdf> Acesso em: 2 de jun. 2017.

BRASIL; OLIVEIRA; L. M. B ; Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR); Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD); Coordenação-Geral do Sistema de Informações sobre a Pessoa com Deficiência, **Cartilha do Censo 2010 – Pessoas com Deficiência.** Brasília: SDH-PR/SNPD, 2012.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos – SDH. Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SNPD. **Viver sem Limite: Plano Nacional dos Direitos**

da **Pessoa com Deficiência**. 2013. Disponível em: http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield_generico_imagens-filefield-description%5D_0.pdf Acesso em: 16 de mai. 2017.

BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. **Acessibilidade**. Brasil. Disponível em <<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/acessibilidade-0>>. Acesso em: 26 de jun. 2016

BRASIL. Secretaria Executiva – SEC. Superintendência de Análise de Mercado – SAM. Superintendência de Desenvolvimento Econômico – SDE. Ancine. **Análise de Impacto (AI)**. 2015. Disponível em: <https://www.ancine.gov.br/sites/default/files/consultas-publicas/AIR-Acessibilidade-Versao-Ostensiva.pdf> Acesso em: 24 de mai. 2017.

CARDOSO, Eduardo. SCHERER, Fabiano. SILVA, T.K. COSTA, Ricardo. **Deficiência Sensorial: Limitação da capacidade visual, auditiva, fala ou combinação de duas ou mais destas deficiências**. Núcleo de Design Ambiental - NDGA da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

CORREIO POPULAR. BONILHA, Fabiana. Institucional. Diário Braille – **A visão assistencialista**. 2013. Disponível em: http://correio.rac.com.br/conteudo/2013/12/capa/projetos_correio/e_braille/ponto_d_e_vista/132870-a-visao-assistencialista.html Acesso em: 29 de jun. 2016.

DEFICIENTE CIENTE, **As pessoas com deficiência na história do mundo**. GARCIA, Vinícius Gaspar, 2013. Disponível em: <<https://www.deficienteciente.com.br/as-pessoas-com-deficiencia-na-historia-do-mundo.html>> Acesso em: 13 de jun. 2016.

FREITAS; M.N.C, Concepções de deficiência. In: _____ **A Inserção de Pessoas com Deficiência em Empresas Brasileiras. Um Estudo sobre as Relações entre Concepções de Deficiência, Condições de Trabalho e Qualidade de Vida no Trabalho.** Belo Horizonte, 2007.

GUGEL, Maria Aparecida. Pessoas com Deficiência e o Direito do Trabalho. Florianópolis: Obra Jurídica, 2007.

IGUALE. MovieReading – **O que é MovieReading?**. Disponível em: <http://iguale.com.br/moviereading/> Acesso em: 27 de mai.2017.

LINS, Consuelo; MESQUITA, Claudia. Filmar o real: sobre o documentário brasileiro contemporâneo. Zahar, 2008.

LUZ, Leandro de Souza Santos. Produção do Curta-Metragem de Ficção “Infinito Periódico”. 2016. Produção Cultural, IFRJ – Nilópolis.

MEDEIROS, Adailton. Rio de Janeiro: 30 de mai. 2017. Entrevista à Marcus André Pereira de Andrade.

NEGREIROS, Dilma de Andrade. Acessibilidade Cultural: Por que, onde, como e para quem?. Rio de Janeiro, 2014.

NICHOLS, Bill. **Introdução ao documentário**; tradução Mônica Saddy Martins. – Campinas, SP: Papyrus Editora, 2005.

PERLIN, G. T. **Surdos: cultura e pedagogia.** In. THOMA, A. S., LOPES, M. C. (org). A invenção da surdez II: espaços e tempos de aprendizagem na educação de surdos. Santa Cruz do Sul, EDUNISC, 2006.

RAMO, M.I.B.B. FILHO, L.A.C.R. **Vídeo em Libras: um estudo sobre produção e consumo de material audiovisual para a educação de surdos.** 2014.

SILÊNCIO a Cores. Direção e Produção de Mauna Simas e Mariana Benevello. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=GmSz9w7eoNA>
Acesso em: 24 de mai. 2017.

SILVA, A.B.P. PEREIRA, M.C.C. ZANOLLI, M.L. **Mães Ouvintes com Filhos Surdos: Concepção de Surdez e Escolha da Modalidade de Linguagem.** In: _____. Psicologia: Teoria e Pesquisa Vol. 23 n. 3. 2007.

PEREIRA, G.K. **LIBRAS (Língua de Sinais).** [200-]. Disponível em: <
[http://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/incluir/libras/curso_de_libras -
_graciele.pdf](http://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/incluir/libras/curso_de_libras_-_graciele.pdf)> Acesso em: 17 de mai. 2017.

SILVA, Otto Marques da. A Epopéia Ignorada; A pessoa Deficiente na História do Mundo de Ontem e de Hoje. São Paulo: CEDAS, 1986.

SILVA, Raquel Gomes da. Produção do Curta-Metragem Documental “Produzindo Ficções”. 2016. Produção Cultural, IFRJ – Nilópolis.

SIMAS, Mauana. Rio de Janeiro: 24 de mai. 2017. Entrevista à Marcus André Pereira de Andrade.

STENO MOBI. **Mobi LOAD.** Disponível em:
<http://www.stenomobi.com.br/site/mobiload.html> Acesso em: 25 mai. 2017

UFRJ – Medicina – Terapia Ocupacional – Curso de Especialização em Acessibilidade Cultural da UFRJ. Edital do curso. Disponível em: <

<http://www.medicina.ufrj.br/acessibilidadecultural/sitenovo/>> Acesso em: 19 jun. 2016.

UNIC, Rio; **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Rio de Janeiro.2009.

UOL. Notícias – Tecnologia. **Aplicativo WhatsCine oferece acessibilidade no cinema para surdos e cegos**. São Paulo, 2014. Disponível em: <https://tecnologia.uol.com.br/noticias/redacao/2014/07/08/aplicativo-whatscine-oferece-acessibilidade-no-cinema-para-surdos-e-cegos.htm> Acesso em: 23 de mai. 2017.

WHATSCINE. **Cómo funciona**. Espanha, 2017. Disponível em: <http://www.whatscine.es/cines/como-funciona/> Acesso em: 27 de mai. 2017.

ANEXO I – REQUISITOS TÉCNICOS – PADRÃO DCI



ANEXO IV

No sentido de auxiliar esta Análise de Impacto, registra-se que a DCI criou alguns requisitos técnicos para transmissão e recepção de legendagem descritiva e audiodescrição:

i) Formato da legenda descritiva (closed caption): Deve possuir estrutura de arquivo XML que deve fazer parte do DCDM (Digital Cinema Distribution Master). O Closed caption é definido pela SMPTE 428-7 e explicitado pela SMPTE 428-10-2008 (anexa). No caso de uso de codec Interop, a legenda deverá estar em MXF;

ii) Formato do Áudio descritivo Deve estar nos parâmetros da SMPTE 429-2 (amostragem, frequência, amostra), devem estar de acordo às provisões da SMPTE 429-3. Dependerá da solução de empacotamento (DCDM --> DCP) a definição dos arquivos suportados por esta e consequentemente o formato original do arquivo de audiodescrição²⁵.

iii) Encapsulamento/ Empacotamento As trilhas de legenda descritiva e de audio descrição devem ser empacotadas de acordo à SMPTE 382-M (em formato de arquivo .MXF ou .XML dependendo do codec), transformando o DCDM em DCP;

iv) Transmissão de acessibilidade: DCI não regula o meio de transmissão de audiodescrição e "cc" aos receptores individuais, porém, o protocolo de comunicação "cc" deve ser CSP (Content Synchronization Protocol) e o RPL (Resource Presentation List) – SMPTE 430-10 e 430-11). O CSP e o RPL são protocolos de licença gratuita e os receptores de "cc" devem ser capazes de ler comunicações deste protocolo. Por sua vez a audiodescrição (canal VI-N) e o diálogo (HI) devem ser lidos separadamente a partir do DCP (fonte de conteúdo), hoje sem exigência de formato ou encriptação destes canais.

v) Recepção de acessibilidade: Os dispositivos capazes de reproduzir "cc" devem ser capazes de ler os protocolos CSP e RPL (SMPTE 430-10 e 430-11), independente do meio de comunicação entre transmissor e receptor. Os dispositivos capazes de receber HI e/ou VI simplesmente devem ser capazes de receber e reproduzir os canais de VI-N e/ou HI. Não há exigências pela DCI de que o áudio transmitido seja em formato digital (ou analógico), porém visando a preservação da qualidade e evitando interferências, as soluções existentes de mercado utilizam o áudio em sua forma digital.

Características técnicas gerais de acessibilidade:

- "CC":

1) Transmissão: sem fio; digital; suporte a protocolos CSP e RPL; suporte à 8 ou mais canais de comunicação (proteção contra interferência - crosstalk - entre salas);

2) Receptor: mesmos da transmissão; "mãos livres"; baixo brilho (de forma a não incomodar os espectadores na vizinhança); sem câmera ou tecnologia celular

²⁵ Note que a SMPTE 429-2 leva em conta a audiodescrição (VI-N audio track / canal de áudio de narração para deficientes visuais) e conversação (HI / canal de áudio para deficientes auditivos - ênfase no diálogo).



(GSM/GPRS/EDGE/3G/HSDPA/HSPA/LTE/4G) - proteção à privacidade de conteúdo; cobertura (alcance) em 100% dos assentos da sala de cinema; e sem microfone nem câmera fotográfica/filmadora.

- VI-N / HI:

1) Transmissão: sem fio; suporte à leitura de canais de áudio VI-N e HI contidos no DCP; suporte a oito ou mais canais de comunicação; fidelidade de amostragem mínima de 48KHz@ 24pfs;

2) Receptor: mesmos da transmissão; capacidade de aumento de volume em pelo menos 150% sem saturar; compatível com fone de ouvido comercial (conexão P2-Estéreo); seleção entre VI-N / HI / ambos (simultâneos); cobertura (alcance) em 100% dos assentos da sala de cinema; sem microfone nem câmera fotográfica/filmadora.

Trajeto dos arquivos de "cc", VI-N e HI:

- 1) Produção: Casas de criação de "cc" e de audiodescrição (Steno do Brasil, CPL, Drei Marc etc.).
- 2) Envio do conteúdo à casa de PósProdução, onde o conteúdo acessível será agregado ao DCDM antes da geração do DCP (Quanta Post, O2, TeleImage, Porto Digital etc.).
- 3) Envio do DCP à distribuidora (cópias do filme, já "acessível" são enviadas à distribuidora, quem se encarrega da distribuição aos cinemas, de forma habitual). A cópia pode ser enviada em meio físico (HDs) ou por satélite.
- 4) Envio aos exibidores: O exibidor recebe uma cópia do filme de modo habitual, "ingesta" no servidor (processo de carregamento do filme no servidor de cinema e/ou LMS) e programa sua exibição.
- 5) Reprodução: As salas exibidoras dotadas de equipamentos de audiodescrição e legendas descritivas exibem o conteúdo DCP e sua porção acessível é disponibilizada por meio de equipamentos de acessibilidade aos deficientes e/ou interessados em utilizá-las.

ANEXO II – PROJETO DO CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO: *PROTAGONISMO ACESSÍVEL*

OBJETIVOS

Objetivo Geral:

- Produzir o curta-metragem documentário intitulado: *Protagonismo Acessível*

Objetivos específicos:

- Contribuir para o registro das discussões sobre acessibilidade cultural no audiovisual para surdos;
- Fomentar novos debates através da exibição do filme em eventos como: palestras, seminários, mostras e fóruns que tenham adequações com o tema;
- Aliar a teoria aprendida no Bacharelado em Produção Cultural do IFRJ com a prática do profissional produtor cultural.

MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS

Câmera:

A escolha da câmera que será utilizada nas gravações do documentário foi feita a partir de um levantamento de suas características principais, como a possibilidade de filmagem em Full HD e em resolução de 1080px, o que confere uma boa qualidade de imagem para o vídeo. A escolhida foi a Canon EOS 5D Mark III.

A lente utilizada será a 50 mm 1.4, pois possibilita uma amplitude maior de desfocar do fundo com relação ao entrevistado. Recurso visual que será utilizado na gravação. A câmera será disposta sobre um tripé Weifeng WF-3716 para dar estabilidade à imagem.

Figura 15 – Câmera Canon EOS 5D Mark III



Fonte: BH Photo & Video (bhphotovideo.com)

Figura 16 - Weifeng WF-3716



Fonte: Mercado Livre

Figura 17 – Lente 50 mm 1.4



Fonte: BH Photo & Video (bhphotovideo.com)

Equipamentos de som:

Será utilizado na captura do som os seguintes equipamentos: Gravador Zoom H4N e Microfone Condensador Shot Gun Rode NTG-2.

Figura 18 - Gravador Zoom H4N



Fonte: Rey Cameras (reycameras.com.br)

Figura 19 – Microfone Condensador Shot Gun Rode NTG-2



Fonte: emania.com.br

Equipamentos de Iluminação:

De acordo com a estética do filme, não serão utilizados equipamentos de iluminação. Será feito o uso da luz natural do ambiente.

O Software de edição:

A edição da obra audiovisual ocorrerá no programa de edição de vídeos da Adobe, denominado Adobe Premiere CC.

SINOPSE

O documentário aborda(rá) o hábito cultural das pessoas surdas e sua relação com a acessibilidade cultural nos espaços de lazer, com foco na sala de cinema. A partir do acompanhamento de pessoas surdas em suas experiências cinematográficas, o filme levanta(rá) reflexões sobre o fazer acessível no audiovisual e conta(rá) com falas de personagens (surdos, representantes do mercado produtor, distribuidor e exibidor e da esfera legislativa) ligadas diretamente ao tema.

EQUIPE DE EXECUÇÃO

A seleção da equipe de execução ocorrerá através de chamada pública, em período específico, conforme previsto no cronograma de atividades deste projeto. Serão selecionadas pessoas ouvintes e surdas para compor o quadro profissional a fim de proporcionar uma integração e multiplicidade de olhares e experiências no processo.

PERSONAGENS

Os personagens selecionados para entrevista foram escolhidos com a finalidade de apresentar variados pontos de vista sobre o tema. Dentre eles estão Adailton Medeiros, diretor e fundador do Ponto Cine; Fernanda Oliveira, gerente de marketing do Centro Cultural Luiz Severiano Ribeiro - Cine Odeon; Bárbara Camilly, professora do curso de Libras do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), Mauana Simas, sócia-diretora da Nós Todos Filmes além de outro personagem surdo que ainda está em processo de definição.

PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do projeto são as pessoas com deficiência auditiva e ouvintes da sociedade em geral, assim como os profissionais da área da Cultura interessados no debate da promoção da acessibilidade cultural no audiovisual para surdos.

LEGISLAÇÃO

O documentário baseia-se em algumas premissas legais que serão descritas adiante. A primeira delas é a Medida Provisória Nº 2.228-1 de 6 de setembro de 2001 que delinea o enquadramento da obra audiovisual como obra videofonográfica. Segundo a medida:

“ Art. 1º Para fins desta Medida Provisória entende-se como: III - obra videofonográfica: obra audiovisual cuja matriz original de captação é um meio magnético com capacidade de armazenamento

de informações que se traduzem em imagens em movimento, com ou sem som.” (BRASIL, 2001)

Ainda de acordo com a medida, a obra pode ser considerada como curta-metragem pois, de acordo com a legislação “VII - obra cinematográfica ou videofonográfica de curta metragem: aquela cuja duração é igual ou inferior a quinze minutos”. (BRASIL, 2001)

Segundo a Instrução Normativa N°104 de 10 de julho de 2012, que dispõe sobre “o Registro de Obra Audiovisual Não Publicitária Brasileira, a emissão de Certificado de Produto Brasileiro e dá outras providências”, faz-se a necessidade de registro da obra para a requisição do Certificado de Produto Brasileiro (CPB).

Outra questão legal a qual devo me atentar diz respeito aos Direitos de Imagem dos entrevistados. Me baseei, portanto, na legislação fundamentada na Constituição Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, incisos X e XXIII, alínea a, que estabelece:

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação; (...) XXVIII - são assegurados, nos termos da lei: a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas.” (BRASIL, 2015. p. 16-18)

Outro embasamento legal diz respeito à Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro. Em todo o seu capítulo II, apresenta questões relacionadas aos Direitos de Personalidade, colocando-os como intransmissíveis e irrenunciáveis. Portanto há a necessidade de autorização prévia para usar o nome, imagem, transmissão de palavra e escrito de uma pessoa. SILVA (2016) De acordo com a lei, em seu artigo 21 “a vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências

necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma.” (BRASIL, 2008, p. 146).

Por trabalhar com entrevistas e registro em áudio e vídeo de experiências com pessoas humanas, faz-se a necessidade de utilização do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido,

Após a edição final do filme, o mesmo será analisado e, de acordo com o conteúdo da obra, a mesma será submetida à classificação indicativa, baseada nos parâmetros contidos estabelecidos pelo Ministério da Justiça, em seu Guia Prático de Classificação Indicativa, publicado em 2012.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan
Desenvolvimento								
Pré-roteiro	x							
Definição dos entrevistados	x							
Definição das locações	x							
Definição dos equipamentos e técnicas utilizadas	x							
Pré-produção								
Contato com os entrevistados		x						

Definição da equipe (lançamento da chamada e seleção)		x						
Aquisição dos equipamentos		x						
Fechamento das locações		x						
Produção / Gravação								
Dia 1 de gravação			x					
Dia 2 de gravação			x					
Dia 3 de gravação			x					
Dia 4 de gravação			x					
Dia 5 de gravação				x				
Dia 6 de gravação				x				
Dia 7 de gravação				x				
Pós-produção								
Decupagem das imagens					x			
Elaboração do roteiro final					x			
Edição das imagens					x	x		
Edição do áudio					x	x		

Novo contato com os profissionais de tradução						X		
Gravação da tradução						X	X	
Edição da tradução							X	X
Criação da Identidade visual do projeto							X	
Finalização da edição geral								X
Lançamento / Distribuição								
Sessão de estreia								X
Registro da obra								X

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QT DE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR SEMANAL	VALOR TOTAL
1	Gravação/Produção					
1.1	Kit com câmera	7	Diária	R\$ 330,00	R\$ 2.310,00	R\$ 2.310,00
	Canon 5D Mark III + 01 Tripé + 03 Baterias + 02 Cartões de memória 32Gb					
1.2	Lente	7	Diária	R\$ 80,00	R\$ 560,00	R\$ 560,00
1.3	Áudio	7	Diária	R\$ 286,00	R\$ 2.002,00	R\$ 2.002,00
	Microfone Condensador Shot Gun Rode NTG 2 + Vara + Blimp + Gravador Zoom H4n + 02 Cartões 8Gb					
1.4	Diretor	7	Mês		R\$ 3.772,85	R\$ 105.639,80
	Profissional para dirigir o filme					

1.5	Produtor	Profissional para realizar a produção do filme	7	Mês		R\$ 3.345,47	R\$ 93.673,16
1.6	Ass. Produção	Profissional para auxiliar na produção	5	Mês		R\$ 1.389,47	R\$ 27.789,40
1.7	Dir. Fotografia	Profissional para realizar a direção de fotografia do filme	2	Mês		R\$ 2.490,70	R\$ 19.925,60
1.8	Operador de câmera	Profissional responsável pela filmagem do curta-metragem	1	Semana		R\$ 2.281,97	R\$ 2.281,97
1.9	Motorista	Responsável pelo transporte de equipamentos e equipe do filme	1	Semana	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1.10	Combustível	Combustível para transporte de equipamentos aos locais de gravação	7	Diária	R\$ 50,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
						Subtotal:	R\$ 255.031,93
2	Edição / Finalização						
2.1	Audiodescritor	Profissional para realizar a audiodescrição do filme	15	Minutagem de filme	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
2.2	Intérprete em Libras	Profissional para realizar a tradução do filme para a Libras	15	Minutagem de filme	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
2.3	Editor de vídeo	Profissional responsável pela edição das imagens	3	Mês		R\$ 2.490,70	R\$ 29.888,40
2.4	Designer	Profissional responsável pela criação da identidade visual do filme	1	Mês		R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
2.5	Material Gráfico	Impressão da arte da capa e da bolacha do DVD	1	Impressão	R\$ 15,50	R\$ 15,50	R\$ 15,50
2.6	Mídia Virgem	DVD-R 4.7 GB	1	Produto	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00
						Subtotal:	R\$ 36.205,90

TOTAL:	R\$ 291.237,83
---------------	-----------------------

O orçamento descrito acima trata-se de uma projeção baseada nos valores de mercado²⁰. Diante da realidade de baixo orçamento do projeto, o mesmo sofrerá

²⁰ Tabela e valores disponíveis em:

http://www.sindcine.com.br/site/conteudo_site/tabelas/tabelas_2016_2017/PROFISSIONAIS_DE_LONGA_MEDIA%20CURTA_METRAGEM_DOCUMENTARIOS.pdf

adaptações para a redução de custos. Após a conclusão, do projeto será estimado um orçamento real com os valores utilizados na obra.

ACESSIBILIDADE

De acordo com o conhecimento obtido através do referencial bibliográfico e de toda a discussão levantada pela pesquisa, a acessibilidade do curta-metragem será pensada, a princípio, para que siga os padrões da modalidade fechada individual. Deste modo, o produto será submetido à geração de conteúdo acessível (Audiodescrição, Legendagem descritiva e Libras) por parte da empresa Nós Todos Filmes. Através desta, será possível a exibição através da solução de sincronização via canal de áudio, transmitida através de internet ou rede WI-FI específicas que enviam o conteúdo para os dispositivos móveis.

Em um segundo possível cenário, de baixo orçamento, a acessibilidade do mesmo se dará através da modalidade aberta. Com a legendagem descritiva, audiodescrição e Libras sendo colocadas diretamente no filme.